



Estado do Rio Grande do Sul  
Prefeitura Municipal de Centenário

**EDITAL DE TOMADA DE PREÇO Nº 04/2019**

O Município de Centenário, RS, torna público, em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, que no dia 29 de abril de 2019, às 09:00 horas, junto a Prefeitura Municipal, na modalidade Tomada de Preço, estará recebendo e procedendo na abertura dos envelopes de documentação e proposta para execução de obra de calçamento com pedras irregulares de basalto e com emprego de meio fio, objeto deste edital, em sessão pública da Comissão de Licitação.

**Do Objeto**

A presente licitação tem por objeto a execução de obras de pavimentação com pedras irregulares, do tipo calçamento, como sendo:

ITEM	DESCRIÇÃO
I	Execução, na forma de empreitada global, com fornecimento de material e mão de obra, das obras de pavimentação com pedras irregulares, do tipo calçamento, execução de meio fio e sinalização viária, junto a parte das ruas Estanislau Kessler, Vasco Banaszkeski e Áurea, localizada na área urbana da sede do Município, com área total de 4.243,38 m <sup>2</sup> , tudo conforme plantas, projetos, memoriais descritivos e planilhas, os quais fazem parte integrante deste edital.

**Obs. I:** As obras objeto deste certame serão executadas com Recursos do Governo Federal, Ministério das Cidades, e do Governo Municipal.

**Obs. II:** O município disponibilizará aos licitantes, em uma via eletrônica, cópia dos projetos, plantas, memoriais, cronogramas e planilhas que integram este edital, com vistas a elaboração das propostas.

**Das Condições para Participação na Licitação**

Poderão participar da Licitação todas as empresas interessadas, desde que cumpridas as formalidades e exigências do presente instrumento de edital, devendo cadastra-se junto a Prefeitura Municipal de Centenário nos termos do parágrafo segundo do artigo 22 da Lei nº 8.666/93, apresentando os documentos exigidos neste edital.

Para fins de cadastramento as empresas interessadas deverão apresentar os documentos constantes do item I, II, III e IV que trata da documentação para habilitação/credenciamento.

**Dos Envelopes**

Os licitantes deverão apresentar, no local, dia e hora marcados, dois envelopes denominados, respectivamente, de nº 01 – documentação e nº 02 – proposta.

Os envelopes deverão estar lacrados e indevassáveis, com a seguinte inscrição:

Prefeitura Municipal de Centenário  
Tomada de Preço n.º 04/2019  
Envelope n.º 01- Habilitação  
Nome do Proponente: \_\_\_\_\_

Fone: (54) 3613-5160 / 3613-5150  
Av. Antônio Menegatti, 845 - CEP 99838-000 - Centenário - RS  
CNPJ: 93.539.138/0001-44

*Handwritten signature*



Estado do Rio Grande do Sul  
Prefeitura Municipal de Centenário

Prefeitura Municipal de Centenário  
Tomada de Preço n.º 04/2019  
Envelope n.º 02 – Proposta  
Nome do Proponente: \_\_\_\_\_

O envelope n.º 01 deverá conter:

- licitação fornecido pelo Município de Centenário, nos termos do artigo 22 parágrafo 2º da Lei 8.666/93;
- a) certidão de registro cadastral relativo especificamente a presente licitação;
  - b) se o proponente for representado por procurador deverá juntar procuração com poderes para decidir a respeito de atos constantes da presente licitação, com firma reconhecida;

O envelope n.º 02 deverá conter:

- a) proposta financeira preenchida nos termos da planilha proposta de preço constante do anexo deste Edital.
- b) as propostas terão validade mínima de 120 dias da data da apresentação destas. As propostas que não indicarem a validade terão esta considerada como de 120 dias.

### Da Documentação para Habilitação/Cadastramento

Os interessados deverão cadastrar-se junto a Prefeitura Municipal, nos termos do parágrafo segundo do artigo 22 da Lei n.º 8.666/93, até o dia 24 de abril de 2019, apresentando os seguintes documentos:

#### I-Habilitação Jurídica:

- a) cédula de identidade dos sócios, diretores e ou administradores;
- b) registro comercial, no caso de empresa individual;
- c) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhando de documentos de eleição de seus administradores;
- d) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em vigor;
- e) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- f) caso o licitante seja representado por procurador, deverá ser juntada procuração, com poderes ao procurador para decidir a respeito de todos os atos que forem necessários ao andamento da licitação.

#### II- Regularidade Fiscal:

- a) prova de inscrição no CNPJ;
- b) prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade compatível com o objeto contratual;
- c) prova de regularidade com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;
- d) certidões negativas ao INSS, ou outra da forma da Lei, e FGTS;

*Habaris*



Estado do Rio Grande do Sul  
Prefeitura Municipal de Centenário

e) certidão negativa de débito trabalhista – CNDT;

III- Qualificação Técnica:

- a) indicação do(s) engenheiro(s) civil e ou arquiteto(s) e urbanista(s) que assine(m) a responsabilidade técnica da empresa licitante, este devidamente inscrito no CREA/CAU;
- b) comprovação de que o licitante possui em seu quadro permanente engenheiro(s) civil e ou arquiteto(s) e urbanista(s) *o(s) mesmo(s) que da letra a)* detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra de características semelhantes ao objeto de presente certame, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, através de certificado de acervo técnico expedido pelo CREA/CAU;
- c) declaração de que o licitante, por seus responsáveis técnico(s) indicado(s) *(o(s) mesmo(s) que das letras a/b)*, vistoriaram o local da obra, analisaram todas as plantas, projetos, memoriais descritivos, cronogramas e planilhas e de que estão cientes da exata extensão da obra. Esta declaração deverá ser assinada inclusive pelo Engenheiro Civil/Arquiteto e Urbanista responsáveis técnicos indicados pela empresa licitante e pelo engenheiro civil do município de Centenário. As visitas aos locais da obra, para fins de emissão da declaração, deverão ser previamente agendadas pelos licitantes interessados junto ao departamento de engenharia do município;
- d) indicação do engenheiro de segurança do trabalho ou técnico em segurança do trabalho que assine a responsabilidade técnica da empresa licitante acompanhado do comprovante de que o mesmo conste registrado junto ao CREA como responsável técnico da empresa;
- e) declaração da empresa licitante de que aceita e se submete a todos os termos do presente edital e de que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a administração pública;
- f) declaração firmada pelo engenheiro civil/arquiteto e urbanista *(o(s) mesmo(s) que das letras a/b/c)*, responsáveis técnicos, indicados pela empresa licitante de que os mesmos participarão pessoalmente na execução do objeto.

IV- Qualificação Econômica Financeira:

- a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da Empresa vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado a mais de três meses da data de apresentação da proposta;
- b) Certidão Negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, expedida a menos de 60 (sessenta) dias da data do cadastramento;
- c) Garantia, numa das modalidades previstas no Art. 56 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, em valor equivalente a 5% do valor estimado do objeto da contratação, sendo que a garantia da empresa licitante vencedora será liberada após o recebimento definitivo da obra e, dos demais licitantes, imediatamente após a adjudicação do certame à empresa vencedora.

Os documentos constantes dos itens I a IV poderão ser apresentados no original, ou mediante fotocópia autenticada pelo tabelião ou funcionário do município, ou publicação em órgão da imprensa oficial.

Se o licitante se fizer representar por outras pessoas que não seu sócio gerente, este deverá apresentar procuração com poderes específicos para representá-lo em procedimentos licitatórios. A procuração deverá ser apresentada no envelope documentação.



Estado do Rio Grande do Sul  
Prefeitura Municipal de Centenário

A documentação para cadastramento será recebida pelo encarregado do setor, junto à Prefeitura Municipal de Centenário, RS, oportunidade em que será analisada e, estando de acordo, será emitido o certificado de cadastro para participar da presente licitação.

### **Da Habilitação**

Serão considerados habilitados os licitantes que apresentarem no envelope "Documentação" o cadastro fornecido pelo Município de Centenário relativo a presente licitação.

### **Das Propostas e Forma de Pagamento**

As propostas deverão ser apresentadas em uma via, nos termos do modelo de proposta disponibilizado pelo município, e estar assinada pelo licitante ou seu representante legal e pelos engenheiros civil/arquiteto e urbanista indicados como responsáveis técnicos redigidas em português, de forma clara, não podendo ser manuscrita e nem conter rasuras ou entrelinhas, observado o disposto neste edital.

O objeto deste edital será executado com parcela de recursos proveniente do Ministério das Cidades e do Governo Municipal.

O pagamento será efetuado conforme cronograma físico-financeiro, de acordo com o andamento da obra, mediante laudo de medição, vistoria do Município e da Caixa Econômica Federal, e liberação dos recursos pelo Ministério das Cidades, sendo que a parcela final, correspondente a 10% do valor total da obra, será paga quando da conclusão e entrega da obra, vistoria e aceitação da mesma, a ser realizada por profissionais indicados pela Caixa Econômica Federal e pelo município, e apresentação do comprovante de pagamento do INSS da obra. Os pagamentos de cada parcela serão efetuados sempre após a liberação do Ministério das Cidades/Caixa Econômica Federal.

A obra objeto deste edital será executada com recursos próprios e também provenientes do Governo Federal conforme contrato de repasse nº 867071/2018/MCidades/Caixa, Pavimentação com pedras Irregulares em vias públicas urbanas.

A obra de que trata o presente certame deverá ser concluída num prazo máximo de 06(seis) meses, contados da autorização de início de obra. O prazo poderá ser prorrogado mediante requerimento fundamentado do licitante vencedor e aceito pelo município.

### **Do Julgamento**

O julgamento será realizado pela Comissão de Licitações levando-se em conta o menor preço global.

As propostas deverão observar os limites estabelecidos pela tabela SINAPI.



Estado do Rio Grande do Sul  
Prefeitura Municipal de Centenário

Para efeito de julgamento esta licitação é do tipo MENOR PREÇO GLOBAL.

A licitação será processada e julgada com observância aos artigos 43 e 44 da Lei nº8.666/93 e suas alterações.

Em caso de empate entre duas ou mais propostas, após obedecido o disposto no parágrafo segundo do artigo 3º da Lei n.º 8.666/93 e da legislação aplicável, será utilizado o sorteio, em ato público, com a convocação prévia de todos os licitantes.

A presente licitação é do tipo menor preço global, sendo considerado vencedor o licitante que apresentar a proposta de menor preço global (material e mão-de-obra) para o objeto.

As propostas apresentadas de acordo com as especificações e exigências deste edital serão classificadas pela ordem corrente dos preços propostos considerando-se vencedor dentre os qualificados, o licitante que apresentar menor preço global, empreitada global, material e mão-de-obra.

Esta licitação será processada e julgada com observância dos artigos 43 e 44, seus incisos e parágrafos da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Em caso de empate entre duas ou mais propostas após obedecido a legislação aplicável e o disposto no parágrafo segundo do artigo 44 da Lei 8.666/93 e alterações, será utilizado o sorteio, em ato público, com a convocação prévia dos licitantes.

#### **Dos Recursos**

Em todas as fases da presente licitação serão observadas as normas previstas no artigo 109 da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações.

#### **Do Prazo para Assinatura do Contrato**

Esgotados todos os prazos recursais e estando homologada a decisão da Comissão de Licitações, o Município convocará o licitante vencedor para a assinatura do contrato, no prazo máximo de 05 dias após a notificação, sob pena de decair do direito de contratação sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei n.º 8.666/93. Este prazo poderá ser prorrogado mediante solicitação do licitante vencedor e aceita pelo município.

Se dentro do prazo o licitante vencedor não comparecer para assinatura do contrato, o município convocará o licitante remanescente, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto a preços utilizados pelo critério previsto neste edital, ou revogará a licitação, sem prejuízo da aplicação das penas previstas na Lei nº 8666/93.

#### **Da Entrega/Execução do Objeto Licitado**

O licitante vencedor terá um prazo de 06 (seis) meses, contados da data da autorização de início de obra, para executar integralmente o objeto deste Edital, sob



Estado do Rio Grande do Sul  
Prefeitura Municipal de Centenário

pena de multa diária de 0,5% do valor do contrato até o limite de 30 dias, após acarretará inclusive a rescisão contratual, sem prejuízo da cobrança da multa eventuais perdas e danos.

### Das Disposições Gerais

Os licitantes interessados, para participarem da presente licitação, deverão, nos termos do parágrafo segundo do artigo 22 da lei das licitações, cadastrar-se junto ao Município de Centenário. Os licitantes que não efetuarem o cadastramento apresentando a documentação exigida neste edital, até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas, serão sumariamente inabilitados.

Somente poderão participar da presente licitação pessoas jurídicas.

Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender qualquer das disposições do presente edital.

Em nenhuma hipótese será concedido prazo para apresentação de documentação e propostas exigidas no edital e não apresentadas na reunião do recebimento.

Não serão admitidos, por qualquer motivo, modificações e/ou substituições das propostas e documentações exigidas no edital e não apresentadas na reunião do recebimento.

Somente terão direito a usar a palavra, rubricar as propostas, apresentar reclamações ou recursos, assinar atas e/ou contratos, os licitantes ou seus representantes credenciados e os membros da comissão permanente de licitações.

Uma vez iniciada a abertura dos envelopes relativos a documentação não serão admitidos os participantes retardatários.

O Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN, incidente sobre o objeto licitado, será retido, nos valores definidos em lei, quando dos pagamentos.

No ato da entrega da autorização de início de obra o licitante vencedor deverá apresentar a ART de execução da obra.

O Departamento de Engenharia do Município efetuará o acompanhamento e fiscalização da execução da obra.

O Município, observada a disponibilidade financeira, o interesse público, a oportunidade e conveniência, poderá definir que a obra seja executada em parcela superior ou inferior aquela constante deste edital, observando-se os preços cotados por metro quadrado.

As empresas que se enquadram, para fazerem jus aos benefícios de que trata a Lei Complementar 123/06, deverão apresentar a documentação comprobatória, junto com o envelope da habilitação.

*Habris*



Estado do Rio Grande do Sul  
Prefeitura Municipal de Centenário

Na execução da obra o licitante vencedor deverá observar os projetos, plantas, memoriais descritos da obra e cronograma.

O Município disponibiliza aos licitantes, para a elaboração de suas propostas, uma via física da planta, projeto, memorial descritivo e cronograma, para análise junto a Prefeitura Municipal e, caso queiram, uma via em meio magnético, mediante solicitação.

A Secretaria Municipal da Educação, por seu titular, com acompanhamento técnico, efetuará a fiscalização da execução da obra.

### Dos Anexos

Constitui-se anexo do Edital:  
Anexo I - Minuta do Contrato;  
Anexo II - Memorial Descritivo;  
Anexo III - Modelo de Proposta de Preços;  
Anexo IV - Plantas gráficas;  
Anexo V - Orçamento da obra;  
Anexo VI - Cronograma.

### Da Dotação Orçamentária

As despesas decorrentes da aquisição do objeto desta licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:  
15.451.00691.051 - 449051000000  
15.451.00691.006 - 449051000000

### Das Disposições Finais

É assegurado a Administração Municipal o direito de anular a presente licitação sem que caiba aos licitantes quaisquer direitos, reclamações ou indenizações.  
Fica assegurado ao Município o direito de, a qualquer tempo, antes da contratação, revogar a presente licitação, por interesse público, sem que assista ao licitante direito a indenizações.

As questões não previstas neste edital serão resolvidas pela comissão de licitações com base nas normas jurídicas e administrativas que forem aplicáveis e nos princípios gerais de direito, em especial a Lei n.º 8.666/93 e suas alterações.

Demais informações acerca da presente licitação poderão ser obtidas junto a Prefeitura Municipal, ou pelo Telefone (54) 3613-5160, no horário de expediente.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CENTENÁRIO, AOS 02 DE ABRIL DE 2019.**

*Hilário José Kolassa*  
HILÁRIO JOSÉ KOLASSA  
Prefeito Municipal

Fone: (54) 3613-5160 / 3613-5150  
Av. Antônio Menegatti, 845 - CEP 99838-000 - Centenário - RS  
CNPJ: 93.539.138/0001-44



Estado do Rio Grande do Sul  
Prefeitura Municipal de Centenário

**ANEXO I  
MINUTA**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO DE EMPREITADA GLOBAL - MATERIAL E MÃO-DE-OBRA - DE EXECUÇÃO DE OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO COM PEDRAS IRREGULARES**

**Contratante:** Município de Centenário, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 93.539.138/0001-44, com sede administrativa na Av. Antonio Menegatti, 845, Centenário, RS, neste ato por seu Prefeito Municipal.

**Contratada:**

, firmam o presente contrato mediante as seguintes cláusulas e condições:

**Cláusula Primeira:** O presente contrato regula-se por suas cláusulas, pelas disposições do edital ao qual se vincula, aplicando-se supletivamente as disposições de direito público, a teoria geral dos contratos e as disposições do direito privado aplicáveis ao caso.

**Cláusula Segunda:** O presente contrato tem por objeto a execução de obras de pavimentação com pedras irregulares, do tipo calçamento, como sendo:

ITEM	DESCRIÇÃO
I	Execução, na forma de empreitada global, com fornecimento de material e mão de obra, das obras de pavimentação com pedras irregulares, do tipo calçamento, execução de meio fio e sinalização viária, junto a parte das ruas Estanislau Kessler, Vasco Banaszkeski e Áurea, localizada na área urbana da sede do Município, com área total de 4.243,38 m <sup>2</sup> , tudo conforme plantas, projetos, memoriais descritivos e planilhas, os quais fazem parte integrante deste edital.

**Cláusula Terceira:** A contratada terá um prazo de 06 (seis) meses contados da autorização de início de obra para concluir a obra, sob pena de multa diária de 0,5% do valor do contrato até o limite de 30 dias, após acarretará inclusive a rescisão contratual, sem prejuízo da cobrança da multa eventuais perdas e danos. O prazo constante desta cláusula poderá ser prorrogado mediante requerimento fundamentado da contratada e aceito pelo Município.

**Cláusula Quarta:** Pelo objeto do presente contrato o contratante pagará à contratada o preço de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), conforme Tomada de Preço nº. 04/19.

**Parágrafo Primeiro:** As obras objeto deste contrato serão executadas com recursos proveniente do Ministério das Cidades. O pagamento será efetuado de acordo com o andamento da obra, mediante laudo de medição, vistoria do Município e da Caixa Econômica Federal, e liberação dos recursos pelo Ministério das Cidades.

**Parágrafo Segundo:** O pagamento da última parcela, correspondente a 10% do valor total da obra, será paga quando da conclusão e entrega da obra, vistoria e aceitação da mesma, a ser realizada por profissionais indicados pela Caixa Econômica Federal e pelo município, e apresentação do comprovante de pagamento do INSS da obra respectiva que será de responsabilidade da contratada.

**Parágrafo Terceiro:** Do valor especificado no *caput* desta cláusula, R\$ \_\_\_\_\_ refere-se à mão-de-obra e, R\$ \_\_\_\_\_ compreende o material, equipamentos e despesas diversas.

**Cláusula Quinta:** O serviço será executado por empregado da contratada devidamente registrado, treinado, uniformizado e com crachá de identificação.

Fone: (54) 3613-5160 / 3613-5150

Av. Antônio Menegatti, 845 - CEP 99838-000 - Centenário - RS  
CNPJ: 93.539.138/0001-44

*Habano*





Estado do Rio Grande do Sul  
Prefeitura Municipal de Centenário

**Parágrafo Único:** A contratada, por seus empregados e prepostos, deverá observar, na execução dos serviços, as plantas, projetos, memoriais descritivos e demais disposições constantes deste contrato, do edital e de seus anexos, relativos ao objeto do contrato, fornecidos pelo Município, bem como o prazo de execução definido neste instrumento.

**Cláusula Sexta:** A contratada deverá observar que os empregados designados respeitem as normas de segurança e higiene do trabalho, utilizando os equipamentos de proteção individual e do trabalho.

**Cláusula Sétima:** A contratada poderá disponibilizar para realização dos serviços tantos empregados quantos forem necessários para a boa execução do objeto do contrato.

**Parágrafo Único:** Caberá a contratada definir qual ou quais os empregados que prestarão o serviço. A escala de trabalho será de responsabilidade da contratada.

**Cláusula Oitava:** A execução do objeto será acompanhada por engenheiro designado pelo Município, o qual em conjunto com a Secretaria Municipal de Obras e Viação fiscalizará o andamento da obra.

**Parágrafo Único:** A contratada deverá emitir a ART de execução das obras quando da autorização de início de obra.

**Cláusula Nona:** O uniforme bem como os equipamentos de proteção individual e do trabalho necessários a execução dos serviços serão fornecidos pela contratada, bem como os equipamentos para execução do serviço.

**Cláusula Décima:** A contratada responsabiliza-se por todos os atos, fatos, omissões e danos à contratante ou a terceiros, praticados por seus empregados, que resulte em infração ao presente instrumento.

**Cláusula Décima Primeira:** Os encargos tributários, fiscais, fundiários, sociais ou previdenciários inerentes a esta prestação de serviços serão de inteira responsabilidade da contratada.

**Cláusula Décima Segunda:** O horário da prestação dos serviços, bem como as escala de trabalho serão definidas pela contratada.

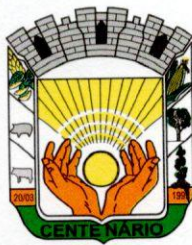
**Cláusula Décima Terceira:** À contratante incumbe o pagamento do valor ajustado na forma e nos prazos convencionados, e à contratada a entrega do objeto do contrato nas condições avençadas.

**Cláusula Décima Quarta:** A contratada deverá observar que o material a ser utilizado na obra esteja de acordo com as especificações constantes do projeto e memorial descritivo.

**Cláusula Décima Quinta:** Por inexistir relação empregatícia ou jurídica entre a contratante e os prepostos da contratada que forem designados para executarem serviços no objeto do contrato, a contratada assume também, perante a contratante, a obrigação de excluí-la de imediato de todo e qualquer processo ajuizado por empregado ou fiscalização de órgão governamental, isentando-a, por inexistência de qualquer vínculo trabalhista, excetuando-se a obrigação constante da cláusula seguinte.

**Cláusula Décima Sexta:** A contratada é a responsável pelo pagamento do INSS da obra.

*Handwritten signature*



Estado do Rio Grande do Sul  
Prefeitura Municipal de Centenário

**Cláusula Décima Sétima:** O objeto do presente contrato é a conclusão da execução do projeto de Pavimentação com pedras irregulares em Ruas da sede do Município, tudo conforme projeto, plantas de engenharia e memoriais descritivos, não sendo permitida a contratante a solicitação ao coordenador geral, da equipe ou diretamente a qualquer empregado da contratada, a realização de qualquer outra atividade que não seja a constante deste instrumento.

**Cláusula Décima Oitava:** A contratante deverá dar a contratada as condições necessárias a execução dos serviços contratados observado o disposto nos projetos, plantas, memoriais e planilhas.

**Cláusula Décima Nona:** O presente contrato poderá ser rescindido nas seguintes situações:

- a) amigavelmente por acordo entre as partes;
- b) imotivadamente por qualquer das partes com comunicação prévia e por escrito com prazo de 15 dias;
- c) por descumprimento de alguma das cláusulas contratuais.

**Cláusula Vigésima:** Rescindido o contrato ficam ressalvados eventuais créditos decorrentes da execução do presente contrato, os quais deverão ser satisfeitos até o final do prazo da denúncia.

**Cláusula Vigésima Primeira:** Ao contratado incidirá as seguintes penalidades pela inexecução contratual:

- Multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, limitado esta a 15 (quinze dias) após o qual será considerado inexecução contratual;
- Multa de 8% (cinco por cento) no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 01 (1 ano);
- Multa de 10 % (dez por cento) no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois anos).

**Parágrafo único:** As multas constantes do caput desta cláusula serão calculadas sobre o montante não adimplido do contrato.

**Cláusula Vigésima Segunda:** Para dirimir eventuais dúvidas decorrentes do presente contrato, as partes elegem o foro da comarca de Gaurama – RS.

E por estarem assim justos e acertados lavrou-se o presente trecho em duas vias de igual teor e forma que após lido e achado conforme é assinado pelas para que surta seus efeitos.

Centenário, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

*Heberto J. Kobura*  
Contratante

Contratada

Testemunhas

1.



OFF - CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO  
Cronograma Base para Licitação

Nº OPERAÇÃO 967071/2018	GESTOR M. CIDADES	PROGRAMA PLANEJAMENTO URBANO	AÇÃO / MODALIDADE PLANEJAMENTO URBANO	OBJETO PAVIMENTAÇÃO DE RUAS		
PROponente / TOMADOR PREFEITURA MUN. DE CENTENÁRIO	MUNICÍPIO / UF CENTENÁRIO/RS	LOCALIDADE / ENDEREÇO VIAS DA CIDADE	APELIDO DO EMPREENDIMENTO PAVIMENTAÇÃO COM PEDRAS IRREGULARES			
DATA BASE set-18	DESON. Sim	LOCALIDADE DO SINAPI Parto Alegre / RS	DESCRIÇÃO DO LOTE PIRUA ESTANISLAU KESLER, PIRUA VASCO BANASZESKI E PIRUA AUREA	BDI 1 25,59%	BDI 2 25,49%	BDI 3

Item	Descrição das Metas / Macroserviços	Valores Totais (R\$)	Início de Obra							
			Parcela 1 fev/00	Parcela 2 mar/00	Parcela 3 abr/00	Parcela 4 mai/00	Parcela 5 jun/00	Parcela 6 jul/00	Parcela 7 ago/00	
	<b>CRONOGRAMA GLOBAL DO LOTE</b>	<b>230.318,42</b>	Parcela (%) 32,03%	Parcela (%) 41,34%	Parcela (%) 18,22%	Parcela (%) 8,41%				
			Parcela (R\$) 73.780,48	Parcela (R\$) 95.217,51	Parcela (R\$) 41.953,99	Parcela (R\$) 19.366,44				
			Acumulado (%) 73.780,48	Acumulado (%) 168.997,99	Acumulado (%) 210.951,98	Acumulado (%) 230.318,42				
			Parcela (R\$) 100,00%	Parcela (R\$) 100,00%	Parcela (R\$) 100,00%	Parcela (R\$) 100,00%				
1.	SERVIÇOS PRELIMINARES	1.150,98	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%				
			Parcela (%) 100,00%	Parcela (%) 100,00%	Parcela (%) 100,00%	Parcela (%) 100,00%				
			Parcela (R\$) 1.150,98	Parcela (R\$) 1.150,98	Parcela (R\$) 1.150,98	Parcela (R\$) 1.150,98				
			Acumulado (%) 100,00%	Acumulado (%) 100,00%	Acumulado (%) 100,00%	Acumulado (%) 100,00%				
			Parcela (R\$) 30,00%	Parcela (R\$) 30,00%	Parcela (R\$) 30,00%	Parcela (R\$) 30,00%				
2.	PAVIMENTAÇÃO COM PEDRAS IRREGULARES - PIRUA ESTANISLAU KESLER	145.258,99	50,00%	100,00%	100,00%	100,00%				
			Parcela (%) 50,00%	Parcela (%) 100,00%	Parcela (%) 100,00%	Parcela (%) 100,00%				
			Parcela (R\$) 72.629,50	Parcela (R\$) 145.258,99	Parcela (R\$) 145.258,99	Parcela (R\$) 145.258,99				
			Acumulado (%) 50,00%	Acumulado (%) 100,00%	Acumulado (%) 100,00%	Acumulado (%) 100,00%				
			Parcela (R\$) 50,00%	Parcela (R\$) 50,00%	Parcela (R\$) 50,00%	Parcela (R\$) 50,00%				
2.1.	SINALIZAÇÃO VIÁRIA - PIRUA ESTANISLAU KESLER	2.309,40	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%				
			Parcela (%) 100,00%	Parcela (%) 100,00%	Parcela (%) 100,00%	Parcela (%) 100,00%				
			Parcela (R\$) 1.154,70	Parcela (R\$) 2.309,40	Parcela (R\$) 2.309,40	Parcela (R\$) 2.309,40				
			Acumulado (%) 100,00%	Acumulado (%) 100,00%	Acumulado (%) 100,00%	Acumulado (%) 100,00%				
			Parcela (R\$) 50,00%	Parcela (R\$) 50,00%	Parcela (R\$) 50,00%	Parcela (R\$) 50,00%				
3.	PAVIMENTAÇÃO COM PEDRAS IRREGULARES - PIRUA VASCO BANASZESKI	45.175,56	0,00%	50,00%	100,00%	100,00%				
			Parcela (%) 0,00%	Parcela (%) 50,00%	Parcela (%) 100,00%	Parcela (%) 100,00%				
			Parcela (R\$) 0,00	Parcela (R\$) 22.588,02	Parcela (R\$) 45.175,56	Parcela (R\$) 45.175,56				
			Acumulado (%) 0,00%	Acumulado (%) 50,00%	Acumulado (%) 100,00%	Acumulado (%) 100,00%				
			Parcela (R\$) 50,00%	Parcela (R\$) 50,00%	Parcela (R\$) 50,00%	Parcela (R\$) 50,00%				
3.1.	SINALIZAÇÃO VIÁRIA - PIRUA VASCO BANASZESKI	935,37	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%				
			Parcela (%) 100,00%	Parcela (%) 100,00%	Parcela (%) 100,00%	Parcela (%) 100,00%				
			Parcela (R\$) 0,00	Parcela (R\$) 467,69	Parcela (R\$) 935,37	Parcela (R\$) 935,37				
			Acumulado (%) 100,00%	Acumulado (%) 100,00%	Acumulado (%) 100,00%	Acumulado (%) 100,00%				
			Parcela (R\$) 0,00%	Parcela (R\$) 0,00%	Parcela (R\$) 0,00%	Parcela (R\$) 0,00%				
4.	PAVIMENTAÇÃO COM PEDRAS IRREGULARES - PIRUA AUREA	38.732,89	0,00%	0,00%	19,366,45	38.732,89				
			Parcela (%) 0,00%	Parcela (%) 0,00%	Parcela (%) 50,00%	Parcela (%) 100,00%				
			Parcela (R\$) 0,00	Parcela (R\$) 0,00	Parcela (R\$) 19.366,45	Parcela (R\$) 38.732,89				
			Acumulado (%) 0,00%	Acumulado (%) 0,00%	Acumulado (%) 50,00%	Acumulado (%) 100,00%				
			Parcela (R\$) 0,00	Parcela (R\$) 0,00	Parcela (R\$) 50,00%	Parcela (R\$) 100,00%				
4.1.	SINALIZAÇÃO VIÁRIA - PIRUA AUREA	467,68	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%				
			Parcela (%) 100,00%	Parcela (%) 100,00%	Parcela (%) 100,00%	Parcela (%) 100,00%				
			Parcela (R\$) 0,00	Parcela (R\$) 0,00	Parcela (R\$) 233,84	Parcela (R\$) 467,68				
			Acumulado (%) 100,00%	Acumulado (%) 100,00%	Acumulado (%) 100,00%	Acumulado (%) 100,00%				

Local \_\_\_\_\_  
Data 21 de novembro de 2018

*Adriano*

Nome: Marlei Salete Ogirodowski  
Título: Engº Civil  
CREA/CAU 83900  
ART/RRT: 9941655

**MEMORIAL DESCRITIVO  
PAVIMENTAÇÃO COM PEDRAS IRREGULARES**

**OBRA: PAVIMENTAÇÃO COM PEDRAS IRREGULARES**

**LOCALIZAÇÃO: P/RUA ESTANISLAU KESLLER, P/RUA VASCO  
BANASZESKI E P/RUA ÁUREA**

**MUNICÍPIO: CENTENÁRIO/RS**

**IDENTIFICAÇÃO:**

O presente Memorial Descritivo tem como objetivo descrever as especificações referentes à **Execução de calçamento com pedras irregulares de basalto** totalizando 4.243,38 m<sup>2</sup>, com emprego de meio fio em concreto pré moldado.

**CONSIDERAÇÕES GERAIS:**

O basalto é amplamente utilizado na pavimentação de vias urbanas, embora não sejam tão confortáveis quanto os revestimentos em asfalto ou concreto, oferece boa trafegabilidade, longa durabilidade, baixo custo de manutenção, vantagem de não exigirem equipamentos sofisticados e mão-de-obra especializada e o material pode ser reaproveitado caso houver necessidade de reparos nas canalizações.

**1.0 - SERVIÇOS PRELIMINARES:**

**1.0.1 - Placa de obra em chapa galvanizado (2,0m x 1,5m)**

Deverá ser instalada, desde o início da obra, uma placa em chapa metálica nº 20 nas dimensões 2,00x1,50 m, dentro do padrão do Ministério e Caixa Econômica Federal.

**2.0 - PAVIMENTAÇÃO COM PEDRAS IRREGULARES - P/RUA  
ESTANISLAU KESLLER**

**2.0.1 - Serviços de topografia para pavimentação**

Serão realizados preliminarmente todos os levantamentos topográficos para aferição da via a ser pavimentada.

**2.0.2- Base de argila**

Sobre o leito compactado e preparado, será espalhada uma camada solta e uniforme de argila, numa espessura aproximada de 20cm, destinada a compensar as irregularidades da base.

**2.0.3 - Base em pó de pedra**

Após a compactação, deverá ser aferida a declividade de 2% e o correto nivelamento da via com a colocação de pó de pedra na espessura de 2 cm.

*Phloris*

#### **2.0.4 – Calçamento em pedra irregular de basalto – espessura média 18 cm**

As dimensões das pedras deverão ficar entre os limites de 8 a 18 cm de diâmetro.

As pedras serão distribuídas, ao longo do subleito, em leiras longitudinais espaçadas para facilitar a localização das linhas de referências para o assentamento.

Os panos terão dimensão de (1,00 x 5,00) m e serão demarcados cravando-se ponteiros de aço ao longo do eixo da pista, marca-se, nestes ponteiros, com auxílio de régua e nível de pedreiro, uma cota tal que, referida ao nível da guia, dê a seção transversal correspondente ao abaulamento ou superelevação estabelecida pelo projeto. Distende-se fortemente um cordel pela marca, de ponteiro a ponteiro e outro, de cada ponteiro às guias, normalmente ao eixo da pista. Entre o eixo e as guias, outros cordéis devem ser distendidos paralelamente ao eixo, inicia-se então o assentamento das pedras.

Pronta a rede de cordéis, inicia-se o assentamento da primeira fileira, normal ao eixo, nesta fileira deverá haver uma junta coincidindo com o eixo da pista. As pedras deverão ser colocadas sobre a camada solta de pó-de-pedra, acertada no ato do assentamento de cada pedra pelo calceteiro, de modo que sua face superior fique cerca de 1,00cm acima do cordel. O calceteiro golpeia o paralelepípedo com o martelo de modo a trazer sua face superior ao nível do cordel. Assentado a primeira pedra, a segunda será colocada ao seu lado, tocando-o ligeiramente e formando uma junta pelas irregularidades da face da pedra; esta por sua vez, será assentada como a primeira.

#### **2.0.5 – Rejuntamento em pó de pedra – 2 cm**

O rejunte das pedras será efetuado logo que seja concluído o seu assentamento, o intervalo entre uma e outra operação fica a critério da fiscalização; entretanto o rejuntamento deverá acompanhar de perto, o assentamento, principalmente em região chuvosa ou sujeitas às outras causas que possam danificar o calçamento já assentado, por não estar ainda fixado e protegido pelo rejuntamento.

O rejuntamento com pó de brita será executado espalhando-se uma camada de pó-de-pedra de 2,00 cm de espessura, sobre o calçamento, e forçando-se a penetração deste material nas juntas que ficaram entre as pedras.

#### **2.0.6 – Compactação de calçamento irregular**

Logo após a conclusão do serviço de rejunte, o calçamento será devidamente compactado até a completa fixação, isto é até quando não se observar movimentação da base. Qualquer irregularidade ou depressão que venha a surgir durante a compactação, deverá ser prontamente corrigida através da remoção e da recolocação das pedras com maior ou menor adição de material de assentamento, em quantidade suficiente à completa correção do defeito verificado.

*Huber*

### **2.0.7 – Execução de meio fio**

O meio fio será de pedra de basalto com dimensões de (100x15x13x20)m, comprimento, base inferior, base superior e altura; o mesmo deverá ser devidamente assentado no solo e após o assentamento do calçamento.

## **2.1 SINALIZAÇÃO VIÁRIA**

### **2.1.1 Placas de Sinalização**

Serão colocadas placas em chapas nº 16 com pintura reflexiva nos locais representados na planta gráfica. Deverão ser de chapa galvanizada obedecendo obrigatoriamente as dimensões, cores e local de fixação constante neste projeto e nas Normas Técnicas.

### **2.1.2 Suporte das placas**

As placas serão suspensas em hastes formadas por tubo de aço galvanizado com costura, DN= 2" e espessura= 3,65 mm com comprimento de 2,70 metros dispostos conforme representados em planta.

### **2.1.3 Concreto magro p/ fixação de suporte**

Os suportes das placas da sinalização vertical serão fixados através da abertura de valas com 30 cm de diâmetro e 70 cm de profundidade, com a colocação de concreto 10 Mpa.

## **3.0 – PAVIMENTAÇÃO COM PEDRAS IRREGULARES – P/RUA VASCO BANASZESKI**

### **3.0.1 - Serviços de topografia para pavimentação**

Serão realizados preliminarmente todos os levantamentos topográficos para aferição da via a ser pavimentada.

### **3.0.2- Base de argila**

Sobre o leito compactado e preparado, será espalhada uma camada solta e uniforme de argila, numa espessura aproximada de 20cm, destinada a compensar as irregularidades da base.

### **3.0.3 – Base em pó de pedra**

Após a compactação, deverá ser aferida a declividade de 2% e o correto nivelamento da via com a colocação de pó de pedra na espessura de 2 cm.

### **3.0.4 – Calçamento em pedra irregular de basalto – espessura média 18 cm**

As dimensões das pedras deverão ficar entre os limites de 8 a 18 cm de diâmetro.

*Helena*

As pedras serão distribuídas, ao longo do subleito, em leiras longitudinais espaçadas para facilitar a localização das linhas de referências para o assentamento.

Os panos terão dimensão de (1,00 x 5,00) m e serão demarcados cravando-se ponteiros de aço ao longo do eixo da pista, marca-se, nestes ponteiros, com auxílio de régua e nível de pedreiro, uma cota tal que, referida ao nível da guia, dê a seção transversal correspondente ao abaulamento ou superelevação estabelecida pelo projeto. Distende-se fortemente um cordel pela marca, de ponteiro a ponteiro e outro, de cada ponteiro às guias, normalmente ao eixo da pista. Entre o eixo e as guias, outros cordéis devem ser distendidos paralelamente ao eixo, inicia-se então o assentamento das pedras.

Pronta a rede de cordéis, inicia-se o assentamento da primeira fileira, normal ao eixo, nesta fileira deverá haver uma junta coincidindo com o eixo da pista. As pedras deverão ser colocadas sobre a camada solta de pó-de-pedra, acertada no ato do assentamento de cada pedra pelo calceteiro, de modo que sua face superior fique cerca de 1,00cm acima do cordel. O calceteiro golpeia o paralelepípedo com o martelo de modo a trazer sua face superior ao nível do cordel. Assentado a primeira pedra, a segunda será colocada ao seu lado, tocando-o ligeiramente e formando uma junta pelas irregularidades da face da pedra; esta por sua vez, será assentada como a primeira.

### **3.0.5 – Rejuntamento em pó de pedra – 2 cm**

O rejunte das pedras será efetuado logo que seja concluído o seu assentamento, o intervalo entre uma e outra operação fica a critério da fiscalização; entretanto o rejuntamento deverá acompanhar de perto, o assentamento, principalmente em região chuvosa ou sujeitas às outras causas que possam danificar o calçamento já assentado, por não estar ainda fixado e protegido pelo rejuntamento.

O rejuntamento com pó de brita será executado espalhando-se uma camada de pó-de-pedra de 2,00 cm de espessura, sobre o calçamento, e forçando-se a penetração deste material nas juntas que ficaram entre as pedras.

### **3.0.6 – Compactação de calçamento irregular**

Logo após a conclusão do serviço de rejunte, o calçamento será devidamente compactado até a completa fixação, isto é até quando não se observar movimentação da base. Qualquer irregularidade ou depressão que venha a surgir durante a compactação, deverá ser prontamente corrigida através da remoção e da recolocação das pedras com maior ou menor adição de material de assentamento, em quantidade suficiente à completa correção do defeito verificado.

### **3.0.7 – Execução de meio fio**

O meio fio será de pedra de basalto com dimensões de (100x15x13x20)m, comprimento, base inferior, base superior e altura; o

*Helvécio*

mesmo deverá ser devidamente assentado no solo e após o assentamento do calçamento.

### **3.1 SINALIZAÇÃO VIÁRIA**

#### **3.1.1 Placas de Sinalização**

Serão colocadas placas em chapas nº 16 com pintura reflexiva nos locais representados na planta gráfica. Deverão ser de chapa galvanizada obedecendo obrigatoriamente as dimensões, cores e local de fixação constante neste projeto e nas Normas Técnicas.

#### **3.1.2 Suporte das placas**

As placas serão suspensas em hastes formadas por tubo de aço galvanizado com costura, DN= 2" e espessura= 3,65 mm com comprimento de 2,70 metros dispostos conforme representados em planta.

#### **3.1.3 Concreto magro p/ fixação de suporte**

Os suportes das placas da sinalização vertical serão fixados através da abertura de valas com 30 cm de diâmetro e 70 cm de profundidade, com a colocação de concreto 10 Mpa.

## **4.0 – PAVIMENTAÇÃO COM PEDRAS IRREGULARES – P/RUA ÁUREA**

### **4.0.1 - Serviços de topografia para pavimentação**

Serão realizados preliminarmente todos os levantamentos topográficos para aferição da via a ser pavimentada.

### **4.0.2- Base de argila**

Sobre o leito compactado e preparado, será espalhada uma camada solta e uniforme de argila, numa espessura aproximada de 20cm, destinada a compensar as irregularidades da base.

### **4.0.3 – Base em pó de pedra**

Após a compactação, deverá ser aferida a declividade de 2% e o correto nivelamento da via com a colocação de pó de pedra na espessura de 2 cm.

### **4.0.4 – Calçamento em pedra irregular de basalto – espessura média 18 cm**

As dimensões das pedras deverão ficar entre os limites de 8 a 18 cm de diâmetro.

As pedras serão distribuídas, ao longo do subleito, em leiras longitudinais espaçadas para facilitar a localização das linhas de referências para o assentamento.

Os panos terão dimensão de (1,00 x 5,00) m e serão demarcados cravando-se ponteiros de aço ao longo do eixo da pista, marca-se, nestes

*Hebrão*



ponteiros, com auxílio de régua e nível de pedreiro, uma cota tal que, referida ao nível da guia, dê a seção transversal correspondente ao abaulamento ou superelevação estabelecida pelo projeto. Distende-se fortemente um cordel pela marca, de ponteiro a ponteiro e outro, de cada ponteiro às guias, normalmente ao eixo da pista. Entre o eixo e as guias, outros cordéis devem ser distendidos paralelamente ao eixo, inicia-se então o assentamento das pedras.

Pronta a rede de cordéis, inicia-se o assentamento da primeira fileira, normal ao eixo, nesta fileira deverá haver uma junta coincidindo com o eixo da pista. As pedras deverão ser colocadas sobre a camada solta de pó-de-pedra, acertada no ato do assentamento de cada pedra pelo calceteiro, de modo que sua face superior fique cerca de 1,00cm acima do cordel. O calceteiro golpeia o paralelepípedo com o martelo de modo a trazer sua face superior ao nível do cordel. Assentado a primeira pedra, a segunda será colocada ao seu lado, tocando-o ligeiramente e formando uma junta pelas irregularidades da face da pedra; esta por sua vez, será assentada como a primeira.

#### **4.0.5 – Rejuntamento em pó de pedra – 2 cm**

O rejunte das pedras será efetuado logo que seja concluído o seu assentamento, o intervalo entre uma e outra operação fica a critério da fiscalização; entretanto o rejuntamento deverá acompanhar de perto, o assentamento, principalmente em região chuvosa ou sujeitas às outras causas que possam danificar o calçamento já assentado, por não estar ainda fixado e protegido pelo rejuntamento.

O rejuntamento com pó de brita será executado espalhando-se uma camada de pó-de-pedra de 2,00 cm de espessura, sobre o calçamento, e forçando-se a penetração deste material nas juntas que ficaram entre as pedras.

#### **4.0.6 – Compactação de calçamento irregular**

Logo após a conclusão do serviço de rejunte, o calçamento será devidamente compactado até a completa fixação, isto é até quando não se observar movimentação da base. Qualquer irregularidade ou depressão que venha a surgir durante a compactação, deverá ser prontamente corrigida através da remoção e da recolocação das pedras com maior ou menor adição de material de assentamento, em quantidade suficiente à completa correção do defeito verificado.

#### **4.0.7 – Execução de meio fio**

O meio fio será de pedra de basalto com dimensões de (100x15x13x20)m, comprimento, base inferior, base superior e altura; o mesmo deverá ser devidamente assentado no solo e após o assentamento do calçamento.

*Habano*

## **4.1 SINALIZAÇÃO VIÁRIA**

### **4.1.1 Placas de Sinalização**

Serão colocadas placas em chapas nº 16 com pintura reflexiva nos locais representados na planta gráfica. Deverão ser de chapa galvanizada obedecendo obrigatoriamente as dimensões, cores e local de fixação constante neste projeto e nas Normas Técnicas.

### **4.1.2 Suporte das placas**

As placas serão suspensas em hastes formadas por tubo de aço galvanizado com costura, DN= 2" e espessura= 3,65 mm com comprimento de 2,70 metros dispostos conforme representados em planta.

### **4.1.3 Concreto magro p/ fixação de suporte**

Os suportes das placas da sinalização vertical serão fixados através da abertura de valas com 30 cm de diâmetro e 70 cm de profundidade, com a colocação de concreto 10 Mpa.

Centenário/RS, 25 de outubro de 2018.

Marlei Salete Ogradowski  
Responsável Técnica

  
Hilário José Kolassa  
Prefeito Municipal



PO - PLANILHA ORÇAMENTARIA  
Orçamento Base para Licitação

Grau de Sigilo  
#PÚBLICO

Nº OPERAÇÃO 98707/2018	GESTOR M CIDADES	PROGRAMA PLANEJAMENTO URBANO	ACÇÃO / MODALIDADE PLANEJAMENTO URBANO
PROPRIETÁRIO / TOMADOR PREFEITURA MUN. DE CENTENARIO	MUNICÍPIO / UF CENTENARIO/RS	LOCALIDADE / ENDEREÇO VIAS DA CIDADE	OBJETO PAVIMENTAÇÃO DE RUAS
DATA BASE set-18	DESON. Sim	LOCALIDADE DO SINAPI Porto Alegre / RS	DESCRIÇÃO DO LOTE PIRUA ESTANISLAU KESLLER, PIRUA VASCO BANASZESKI E PIRUA AUREA
		APÉLIDO DO EMPREENDIMENTO PAVIMENTAÇÃO COM PEDRAS IRREGULARES	BDI 1   BDI 2   BDI 3   BDI 4   BDI 5 25,59%   25,49%

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (R\$)	Preço Total (R\$)
<b>PIRUA ESTANISLAU KESLLER, PIRUA VASCO BANASZESKI E PIRUA AUREA</b>									
<b>SERVIÇOS PRELIMINARES</b>									
1.0.1.	SINAPI	74209/01	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO	m²	3,00	305,49	BDI 1	383,66	230.318,42
2.	<b>PAVIMENTAÇÃO COM PEDRAS IRREGULARES - PIRUA ESTANISLAU KESLLER</b>								
2.0.1.	SINAPI	78472	SERVIÇOS TOPOGRAFICOS PARA PAVIMENTAÇÃO, INCLUSIVE NOTA DE SERVICOS,	m²	2.709,60	0,36	BDI 1	0,45	145.258,99
2.0.2.	COMP	C03	BASE EM ARGILA - ESP. 20CM	m²	2.709,60	5,00	BDI 1	6,28	17.016,29
2.0.3.	COMP	C05	BASE EM PO DE PEDRA - ESP. 2CM	m²	2.709,60	1,80	BDI 1	2,26	6.123,70
2.0.4.	COMP	C01	CALÇAMENTO EM PEDRA IRREGULAR DE BASALTO - ESP. MEDIA 18CM	m²	2.709,60	26,10	BDI 1	32,78	88.820,69
2.0.5.	COMP	C02	REJUNTAMENTO EM PO DE PEDRA - ESP. 2CM	m²	2.709,60	2,00	BDI 1	2,51	6.801,10
2.0.6.	COMP	C04	COMPACTAÇÃO DE CALÇAMENTO IRREGULAR	m	552,62	0,22	BDI 1	0,28	7.586,69
2.0.7.	SINAPI	94274	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO CURVO, CONFECCIONADA EM	m	1,51	32,00	BDI 1	40,19	2.209,40
2.1.	SINAPI	34273	SINALIZAÇÃO VIARIA - PIRUA ESTANISLAU KESLLER	m²	1,51	554,40	BDI 1	696,27	1.051,37
2.1.1.	SINAPI	7896	PLACA DE SINALIZAÇÃO EM CHAPA DE AÇO NUM 16 COM PINTURA REFLETIVA	m	20,80	47,19	BDI 1	59,27	1.232,82
2.1.2.	SINAPI	7896	TUBO AÇO GALVANIZADO COM COSTURA, CLASSE MEDIA, DN 2". E = 3,65" MM, PESO	m	0,40	50,18	BDI 1	63,02	25,21
2.1.3.	COMP	C06	FUNDAÇÃO EM CONCRETO MAGRO 1:4:3 (FIXAÇÃO E SUPORTE)	m³	0,40	50,18	BDI 1	63,02	25,21
3.	<b>PAVIMENTAÇÃO COM PEDRAS IRREGULARES - PIRUA VASCO BANASZESKI</b>								
3.0.1.	SINAPI	78472	SERVIÇOS TOPOGRAFICOS PARA PAVIMENTAÇÃO, INCLUSIVE NOTA DE SERVICOS,	m²	841,10	0,36	BDI 1	0,45	378,50
3.0.2.	COMP	C03	BASE EM ARGILA - ESP. 20CM	m²	841,10	5,00	BDI 1	6,28	5.282,11
3.0.3.	COMP	C05	BASE EM PO DE PEDRA - ESP. 2CM	m²	841,10	1,80	BDI 1	2,26	1.900,89
3.0.4.	COMP	C01	CALÇAMENTO EM PEDRA IRREGULAR DE BASALTO - ESP. MEDIA 18CM	m²	841,10	26,10	BDI 1	32,78	27.571,26
3.0.5.	COMP	C02	REJUNTAMENTO EM PO DE PEDRA - ESP. 2CM	m²	841,10	2,00	BDI 1	2,51	2.111,16
3.0.6.	COMP	C04	COMPACTAÇÃO DE CALÇAMENTO IRREGULAR	m	168,22	0,22	BDI 1	0,28	235,51
3.0.7.	SINAPI	94274	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO CURVO, CONFECCIONADA EM	m	168,22	32,00	BDI 1	40,19	6.760,76
3.1.	SINAPI	34273	SINALIZAÇÃO VIARIA - PIRUA VASCO BANASZESKI	m²	0,44	554,40	BDI 1	696,27	306,36
3.1.1.	SINAPI	7896	PLACA DE SINALIZAÇÃO EM CHAPA DE AÇO NUM 16 COM PINTURA REFLETIVA	m	10,40	47,19	BDI 1	59,27	616,41
3.1.2.	SINAPI	7896	TUBO AÇO GALVANIZADO COM COSTURA, CLASSE MEDIA, DN 2". E = 3,65" MM, PESO	m	0,20	50,18	BDI 1	63,02	12,60
3.1.3.	COMP	C06	FUNDAÇÃO EM CONCRETO MAGRO 1:4:3 (FIXAÇÃO E SUPORTE)	m³	0,20	50,18	BDI 1	63,02	12,60
4.	<b>PAVIMENTAÇÃO COM PEDRAS IRREGULARES - PIRUA AUREA</b>								
4.0.1.	SINAPI	78472	SERVIÇOS TOPOGRAFICOS PARA PAVIMENTAÇÃO, INCLUSIVE NOTA DE SERVICOS,	m²	692,68	0,36	BDI 1	0,45	311,71
4.0.2.	COMP	C03	BASE EM ARGILA - ESP. 20CM	m²	692,68	5,00	BDI 1	6,28	4.350,03
4.0.3.	COMP	C05	BASE EM PO DE PEDRA - ESP. 2CM	m²	692,68	1,80	BDI 1	2,26	1.565,46
4.0.4.	COMP	C01	CALÇAMENTO EM PEDRA IRREGULAR DE BASALTO - ESP. MEDIA 18CM	m²	692,68	26,10	BDI 1	32,78	22.706,05
4.0.5.	COMP	C02	REJUNTAMENTO EM PO DE PEDRA - ESP. 2CM	m²	692,68	2,00	BDI 1	2,51	1.738,63
4.0.6.	COMP	C04	COMPACTAÇÃO DE CALÇAMENTO IRREGULAR	m	692,68	0,22	BDI 1	0,28	193,95
4.0.7.	SINAPI	94274	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO CURVO, CONFECCIONADA EM	m	184,11	32,00	BDI 1	40,19	7.399,38
4.1.	SINAPI	34273	SINALIZAÇÃO VIARIA - PIRUA AUREA	m²	0,22	554,40	BDI 1	696,27	153,68
4.1.1.	SINAPI	7896	PLACA DE SINALIZAÇÃO EM CHAPA DE AÇO NUM 16 COM PINTURA REFLETIVA	m	5,20	47,19	BDI 1	59,27	308,20
4.1.2.	SINAPI	7896	TUBO AÇO GALVANIZADO COM COSTURA, CLASSE MEDIA, DN 2". E = 3,65" MM, PESO	m	0,10	50,18	BDI 1	63,02	6,30
4.1.3.	COMP	C06	FUNDAÇÃO EM CONCRETO MAGRO 1:4:3 (FIXAÇÃO E SUPORTE)	m³	0,10	50,18	BDI 1	63,02	6,30

Para elaboração deste orçamento, foram utilizados os encargos sociais do SINAPI para a Unidade da Federação indicada.

Encargos sociais:

Observações:

27.476 v007 m1c0

*Milano*

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (R\$)	Preço Total (R\$)
<p>Foi considerado arredondamento de duas casas decimais para Quantidade; Custo Unitário; BDI; Preço Unitário; Preço Total.</p>									

CENTENÁRIO/RS  
Local \_\_\_\_\_

21 de novembro de 2018  
Data \_\_\_\_\_

*André*

Nome: Marlei Salete Ogrodowski  
Título: Eng<sup>o</sup> Civil  
CREMCAU 83900  
ART/RRT: 9941656

I  
Quadro de Composição do BDI 1Grau de Sigilo  
#PUBLICONº TC/CR  
867071/2018PROPONENTE / TOMADOR  
PREFEITURA MUN. DE CENTENÁRIO

## OBJETO

PAVIMENTAÇÃO DE RUAS

## TIPO DE OBRA DO EMPREENDIMENTO

Construção de Praças Urbanas, Rodovias, Ferrovias e recapeamento e pavimentação de vias urbanas

## DESONERAÇÃO

Sim

Conforme legislação tributária municipal, definir estimativa de percentual da base de cálculo para o ISS:

100,00%

Sobre a base de cálculo, definir a respectiva alíquota do ISS (entre 2% e 5%):

2,00%

Itens	Siglas	% Adotado	Situação	1º Quartil	Médio	3º Quartil
Administração Central	AC	3,93%	-	3,80%	4,01%	4,67%
Seguro e Garantia	SG	0,32%	-	0,32%	0,40%	0,74%
Risco	R	0,50%	-	0,50%	0,56%	0,97%
Despesas Financeiras	DF	1,02%	-	1,02%	1,11%	1,21%
Lucro	L	6,64%	-	6,64%	7,30%	8,69%
Tributos (impostos COFINS 3%, e PIS 0,65%)	CP	3,65%	-	3,65%	3,65%	3,65%
Tributos (ISS, variável de acordo com o município)	ISS	2,00%	-	0,00%	2,50%	5,00%
Tributos (Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta - 0% ou 4,5% - Desoneração)	CPRB	4,50%	OK	0,00%	4,50%	4,50%
BDI SEM desoneração (Fórmula Acórdão TCU)	BDI PAD	19,60%	OK	19,60%	20,97%	24,23%
<b>BDI COM desoneração</b>	<b>BDI DES</b>	<b>25,59%</b>	<b>OK</b>			

Os valores de BDI foram calculados com o emprego da fórmula:

$$BDI.DES = \frac{(1+AC+S+R+G)*(1+DF)*(1+L)}{(1-CP-ISS-CRPB)} - 1$$

Declaro para os devidos fins que, conforme legislação tributária municipal, a base de cálculo para Construção de Praças Urbanas, Rodovias, Ferrovias e recapeamento e pavimentação de vias urbanas, é de 100%, com a respectiva alíquota de 2%.

Declaro para os devidos fins que o regime de Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta adotado para elaboração do orçamento foi COM Desoneração, e que esta é a alternativa mais adequada para a Administração Pública.

Observações:

CENTENÁRIO/RS

Local

quarta-feira, 21 de novembro de 2018

Data

Responsável Técnico

Nome: Marlei Salete Ogradowski

Título: Eng<sup>a</sup> Civil

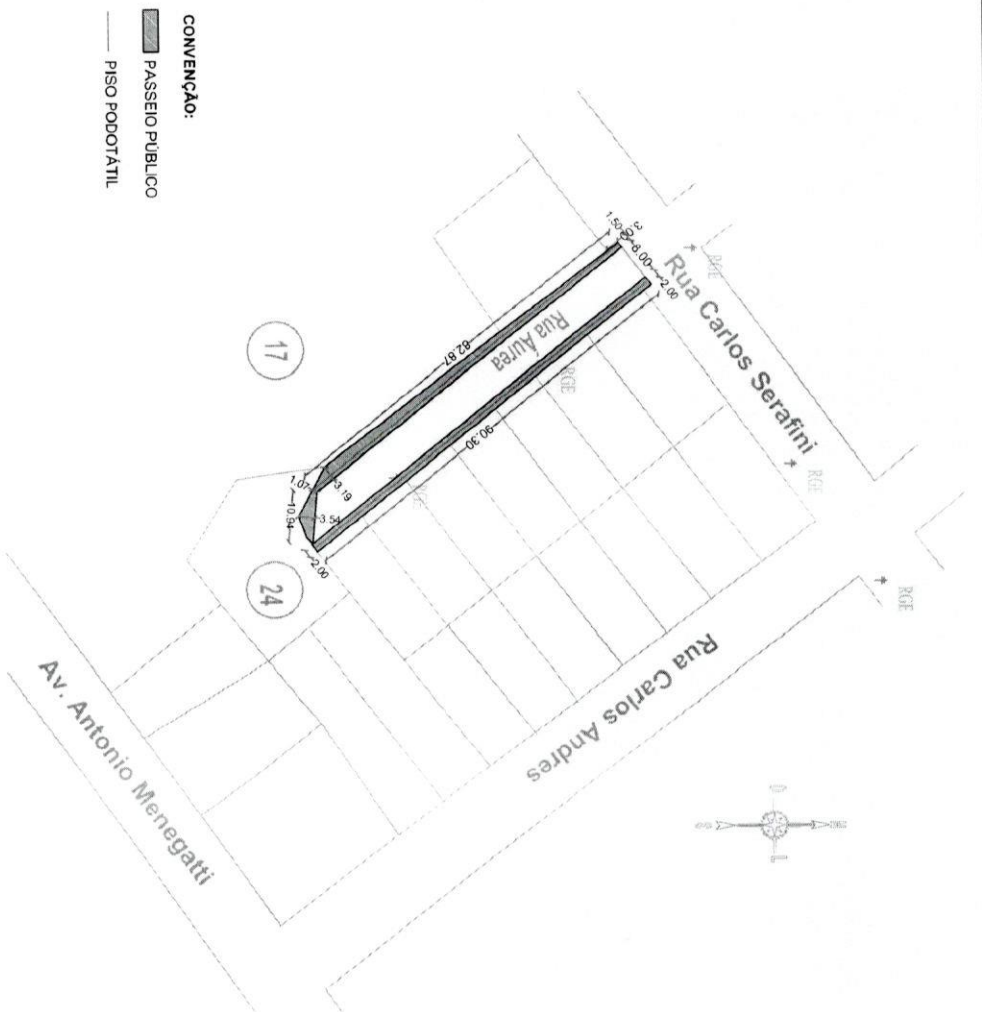
CREA/CAU: 83900

ART/RRT: 9941656

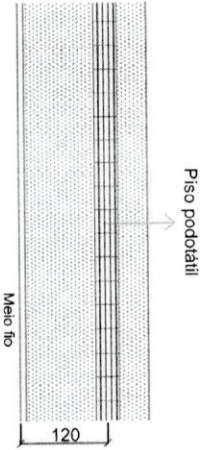
Responsável Tomador

Nome: Hilário José Kolassa

Cargo: Prefeito Municipal



**DETALHE PISO PODOTÁTIL**



**Direnge**  
 Construções e Projetos Ltda.

Av. XV de Novembro, 68, sala 201, Erechim/RS  
 Fone/Fax: 54 3522-1980 - email: direnge@viva-s.net

**PAVIMENTAÇÃO COM PEDRAS IRREGULARES**

ENDEREÇO: P/ RUA AUREA  
 CENTENÁRIO/RS

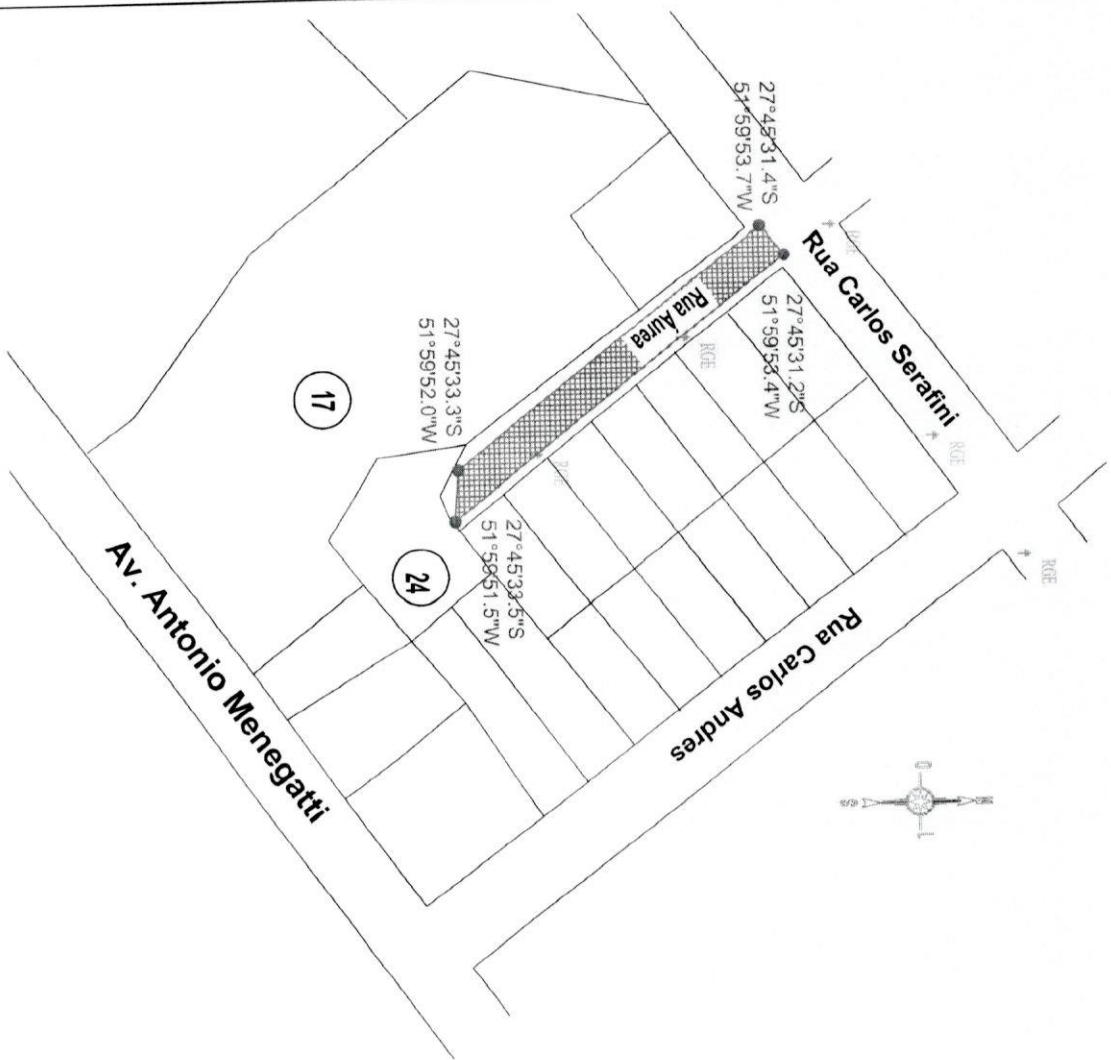
PROPRIETÁRIO: *Wagner Kalbauer*  
 PREFEITO MUNICIPAL

RESPONSÁVEL TÉCNICO:  
 MARLEI SALETE OGRODOWSKI  
 Engª CRM - CREIA RS 83900

PROJETO DE ACESSIBILIDADE/  
 PASSEIO PÚBLICO

**01/01**

DATA: OUTUBRO/2018  
 DESENHO: DANIELA  
 ESCALA: 1/20



**Direnge**  
 Construções e Projetos Ltda.  
 Av. XV de Novembro, 63 sala 301, Centro/RS  
 Fone/Fax: 51 35221989 - e-mail: direnge@uac.net

**PAVIMENTAÇÃO COM PEDRAS IRREGULARES**

ENGENHEIRO: P/ RUA AURORA  
 CIENTÍFICO / RS

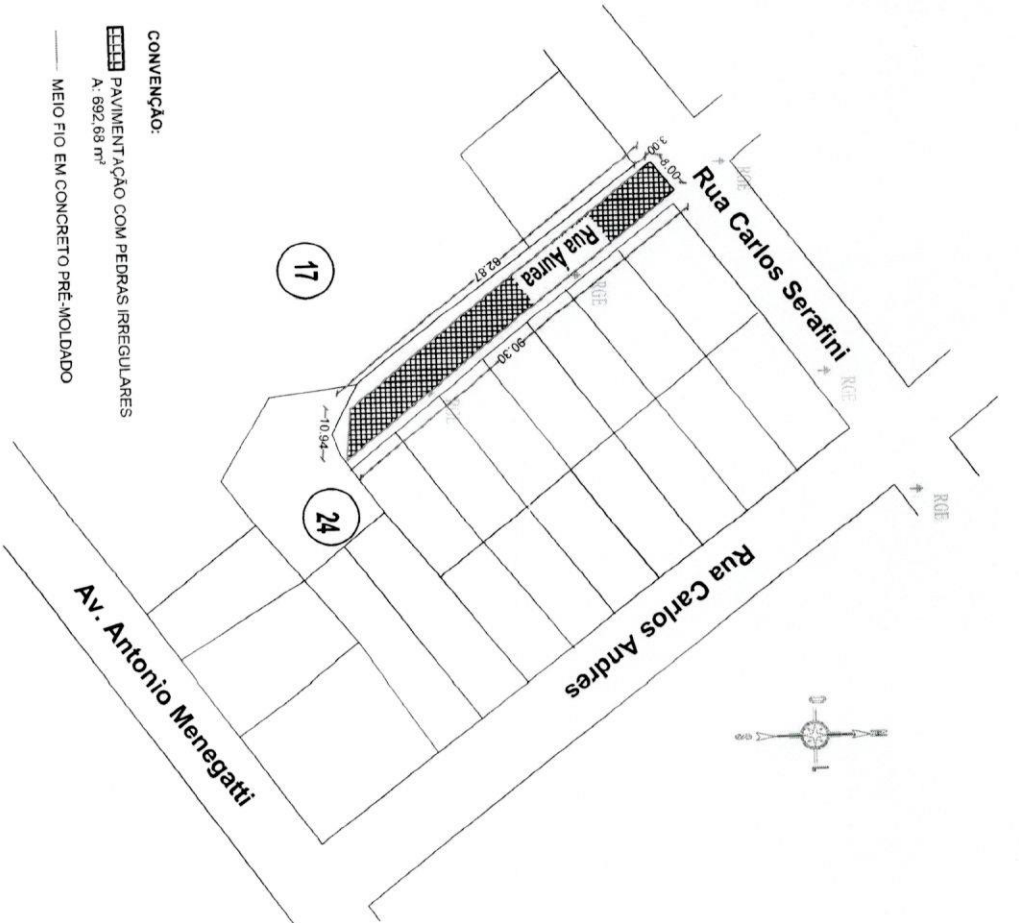
PROPRIETÁRIO: *Marcos Helber*  
 PREFEITO MUNICIPAL

RESPONSÁVEL TÉCNICO:  
 MARCEL SALTEI GOSPODINI  
 Eng.º CM - CREA RS 83900

PLANTA DE LOCALIZAÇÃO  
 DA INTERVENÇÃO COM  
 COORDENADAS GEOGRÁFICAS

01/01

DATA: OUTUBRO/2016  
 DESENHO: DANIELA  
 ESCALA: 1:500

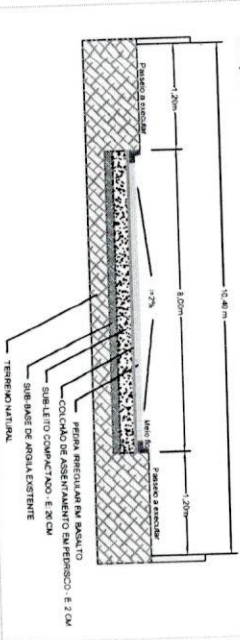


**CONVENÇÃO:**

- PAVIMENTAÇÃO COM PEDRAS IRREGULARES  
A: 692,68 m<sup>2</sup>
- MEIO FIO EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO

**PAVIMENTAÇÃO COM PEDRAS IRREGULARES**

**SEÇÃO TRANSVERSAL**



**Direnge**  
Construções e Projetos Ltda.

Av. XV de Novembro, 55, sala 301 - Erechim/RS  
Fone/Fax: 54 3522-1980 - email: direnge@vix.br

**PAVIMENTAÇÃO COM PEDRAS IRREGULARES**

ENDEREÇO P/RUA AUREA CENTENÁRIO / RS	PROPRIETÁRIO  MANOEL NOVAIS
RESPONSÁVEL TÉCNICO MARLEI SALETE OGRIGOWSKI Eng <sup>o</sup> CMI - CREA RS 83960	DATA: OUTUBRO/2018

**PROJETO GEOMÉTRICO**

**01/01**




DESENHO DANIELA
ESCALA 1:50

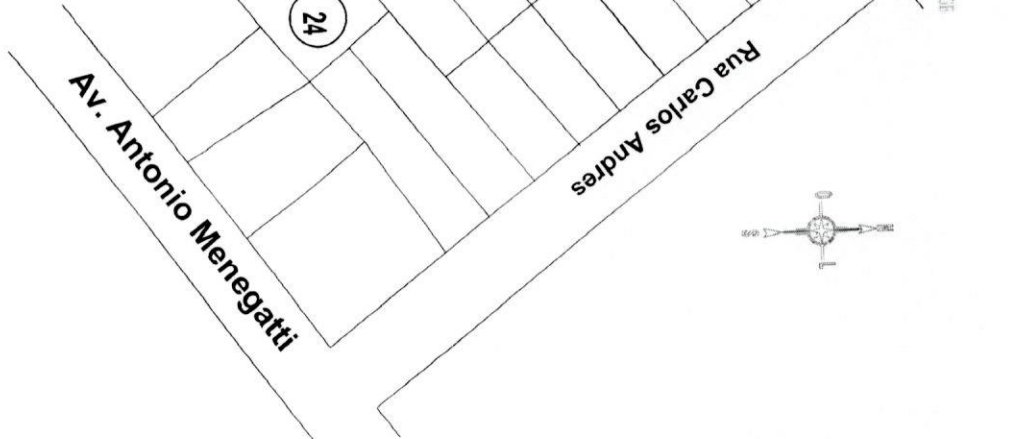


**CONVENÇÕES**

1 PLACA DE SINALIZAÇÃO A EXECUTAR

**QUANTITATIVO SINALIZAÇÃO - PLACAS**

MODELO DOS SINAIS	CODIGO	PARTIDAS	DIMENSÕES	QUANTIDADE
	R-1	FUNDO VERMELHO CÍRCULO BRANCO	L=30cm	01 unidade
	R-19	FUNDO BRANCO LETRAS PRETAS CÍRCULO VERMELHO	Ø=40cm	03 unidades
	Q	FUNDO AZUL LETRAS BRANCO LETRAS PRETAS	45x12x25 cm	01 unidade
	A-18	FUNDO AMARELO DESENE PRETO LETRA PRETO	L=50 cm	03 unidades



**Direnge**  
Construções e Produtos Ltda.

Av. XV de Novembro, 69, sala 307 - Espinas  
Fone/Fax: 54 3522-1980 - email: direnge@vivo.com

**PAVIMENTAÇÃO COM PEDRAS IRREGULARES**

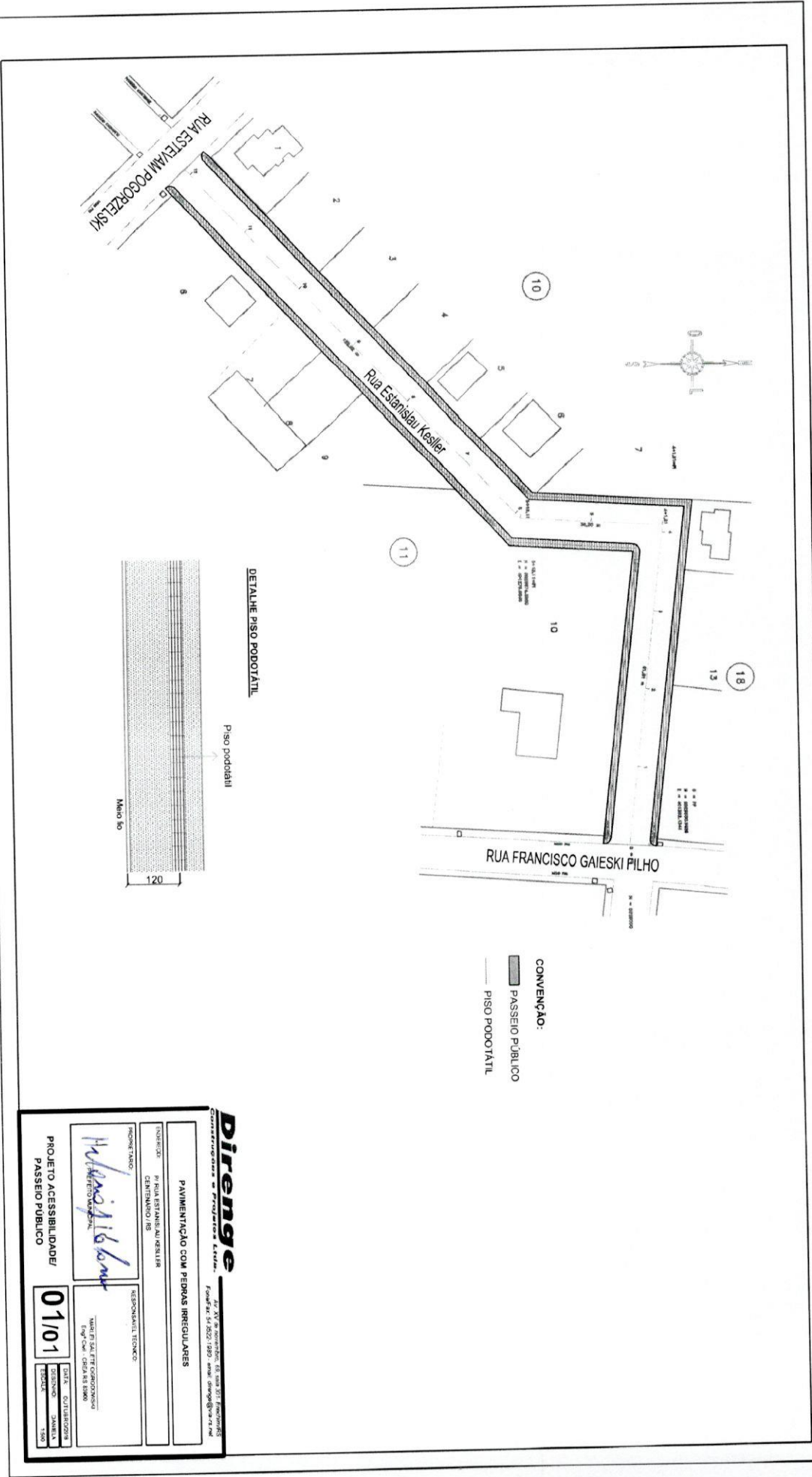
ENDEREÇO: P/ RUA AUREA  
CENTENARIO / RS

PROPRIETÁRIO: *Yuberi Volkmann*  
PREFEITOMUNICIPAL

RESPONSÁVEL TÉCNICO: MARLEI SALETE DORRIGOMSKI  
Eng.º CMB - CREIA RS 53900

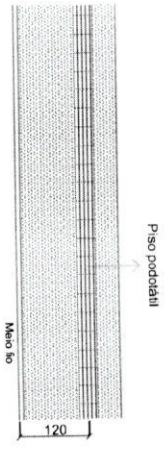
SINALIZAÇÃO VIÁRIA: **01/01**

DATA: OUTUBRO/2018  
DESENHO: DANIELA  
ESCALA: 1/750



CONVENÇÃO:  
 ■ PASEIO PÚBLICO  
 — PISO PODOTÁTIL

**DETALHE PISO PODOTÁTIL**



**Direnge**  
 Consultoria e Projetos Ltda.  
 Av. XV de Novembro, 18, sala 301, Foz de Iguaçu, Paraná, 84401-900, www.direnge.com.br

**PAVIMENTAÇÃO COM PEDRAS IRREGULARES**

ENDEREÇO: RUA ESTANISLAU KESTLER, CENTRO, FOS

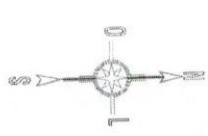
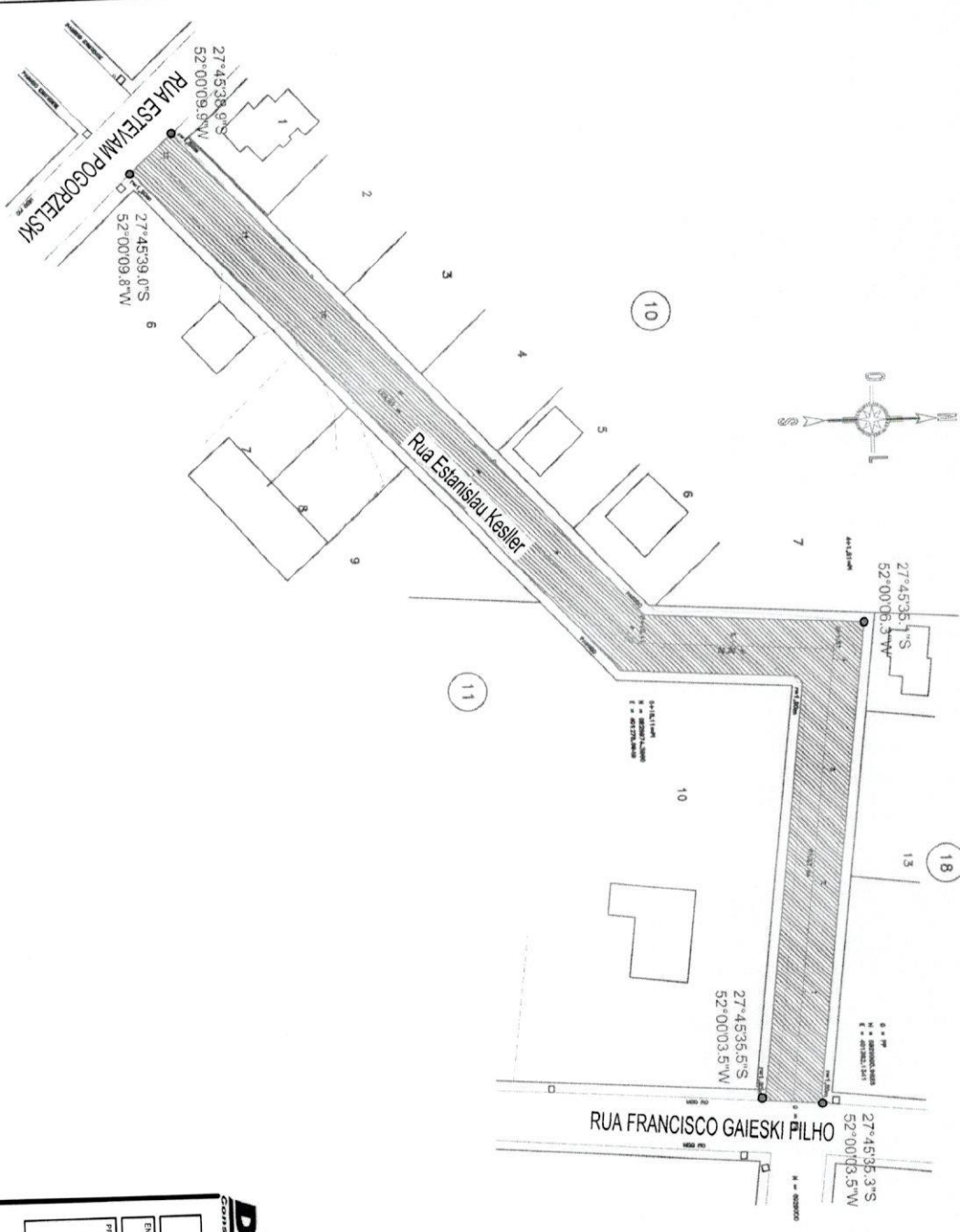
RESPONSÁVEL TÉCNICO: *Hydsony de Souza*

TÍTULO: PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO DE PÉDRA IRREGULAR PARA O PASEIO PÚBLICO

PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO DE PÉDRA IRREGULAR PARA O PASEIO PÚBLICO

01/01

DATA: 20/08/2018  
 ESCALA: 1:500



**Direnge**  
 Construções e Projetos Ltda.  
 Rua dos Trabalhadores, 69 sala 301 - Estância Velha - RS  
 Fone/Fax: 51 3221-1980 - email: direnge@rsnet.com.br

**PAVIMENTAÇÃO COM PEDRAS IRREGULARES**

OBJETO: P/ RUA ESTANISLAU KESLER

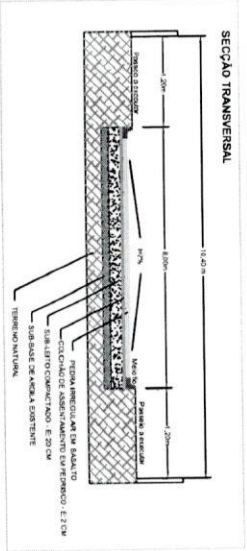
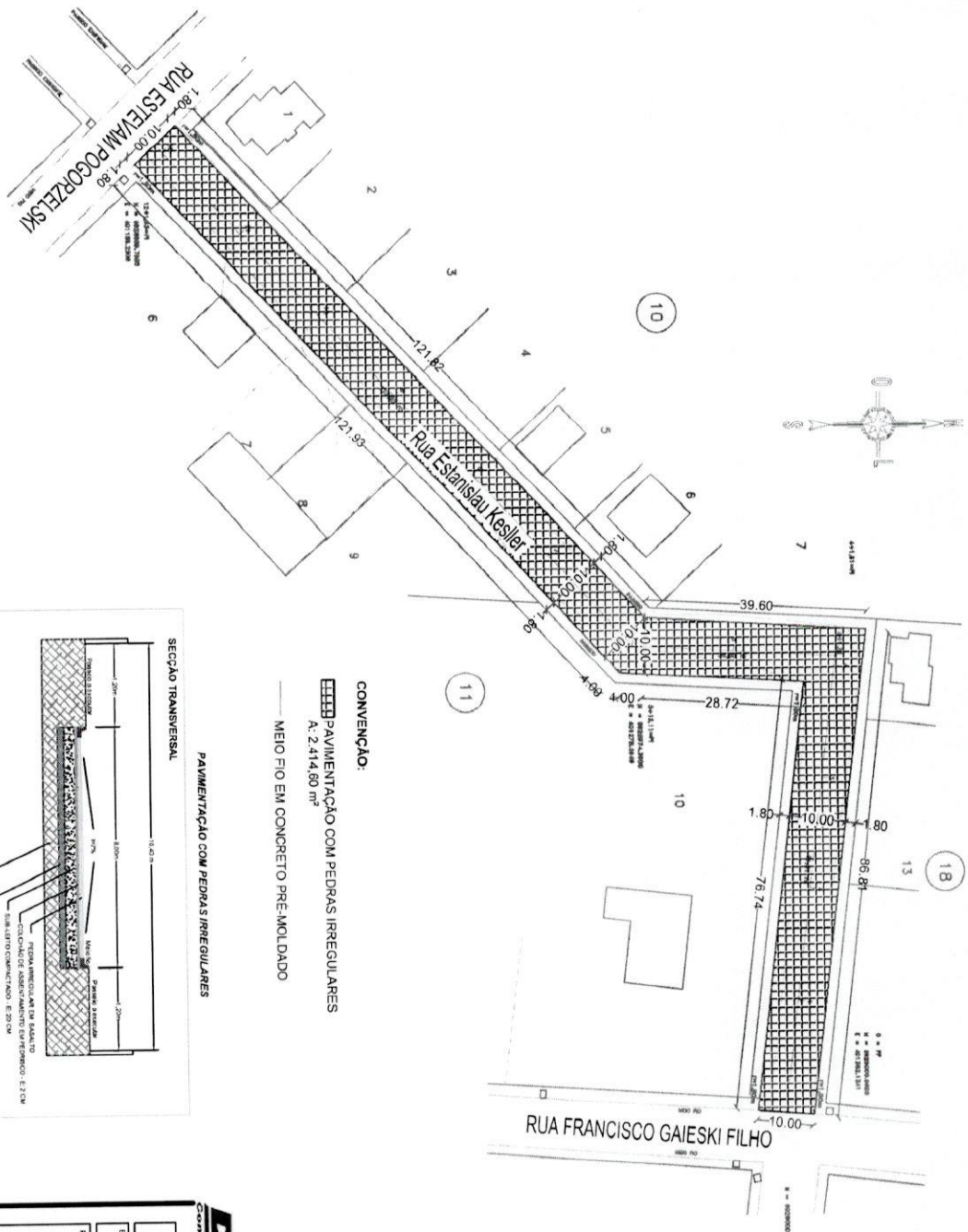
PROPRIETÁRIO: CENITARIO / RS

RESPONSÁVEL TÉCNICO: TAVELI SALETE GORDONOWSKI  
 Eng. Civil - CREA RS 8146

PLANTA DE LOCALIZAÇÃO DA INTERVENÇÃO COM COORDENADAS GEOGRÁFICAS

01/01

DATA: OUTUBRO/2018  
 DESENHO: DANIELA  
 ESCALA: 1:500



CONVENÇÃO:

▨ PAVIMENTAÇÃO COM PEDRAS IRREGULARES  
A: 2,414,80 m<sup>2</sup>

— MEIO FIO EM CONCRETO PRE-MOLDADO

**Direnge**  
Consultoria e Projetos Ltda.  
Av. Vinte e Nove de Abril, 59 - Sala 307 - Estância  
Funchal, SP 3522-1900 - email: direnge@viva.com.br

**PROJETO GEOMÉTRICO**

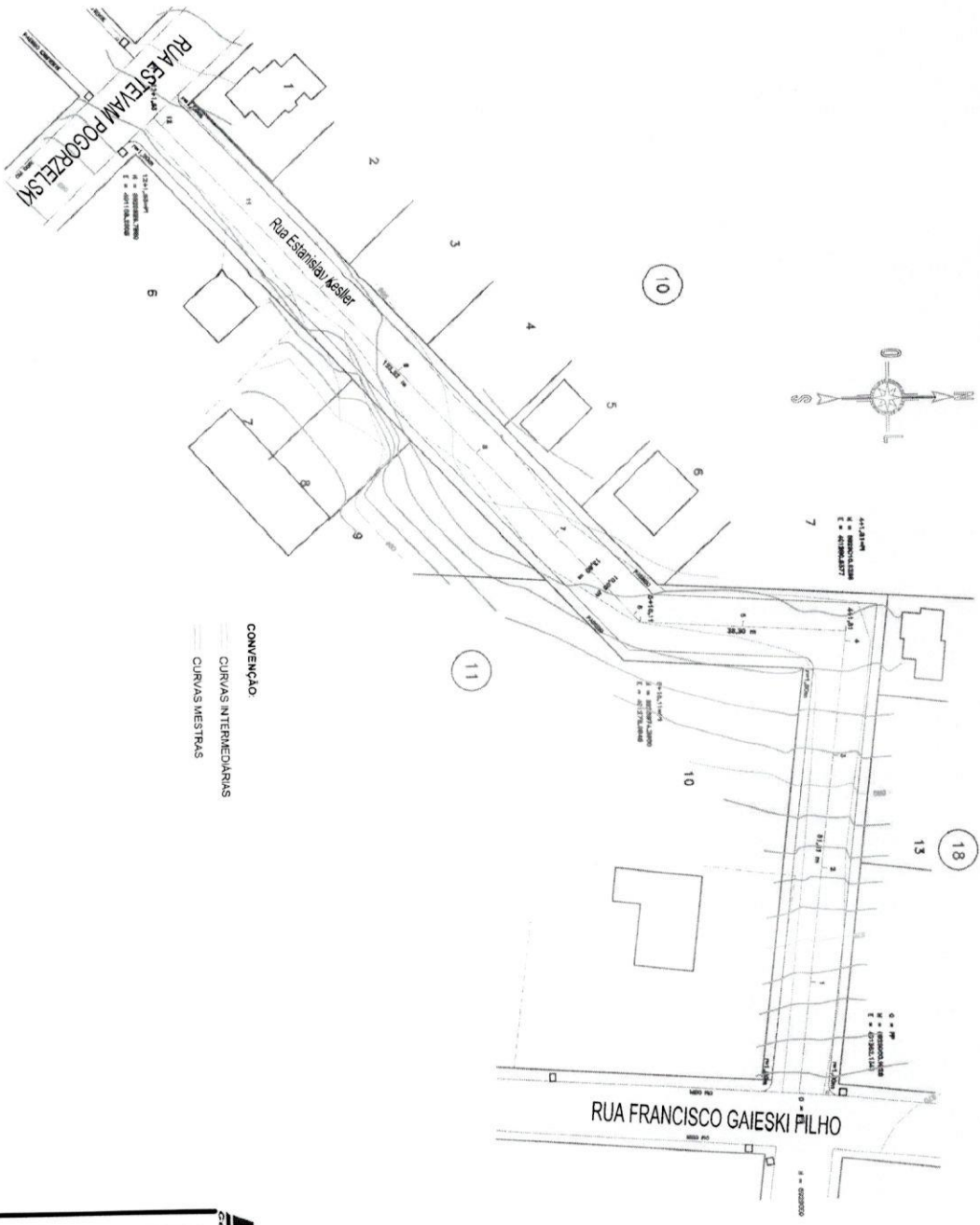
PAVIMENTAÇÃO COM PEDRAS IRREGULARES

ENGENHEIRO: P. RUA ESTANISLAU KESSLER  
CENTENÁRIO / RS

PROPRIETÁRIO: *Wagner Muniz*  
WAGNER MUNIZ

RESPONSÁVEL TÉCNICO: MARCELO SALETE DORNOSOWSKI  
EMP.º CAR. CREA/RN 53800

DATA: 02/10/2018  
DESIGNADO: DANIELA  
ESCALA: 1:500



**Direnge**  
 Construções e Projetos Ltda.  
 Av. XV de Novembro, 69, sala 301, Anhemobim, Foz de Iguaçu, 3222-980 - email: direnge@viva2.net

**PROJETO PLANIALTIMÉTRICO**

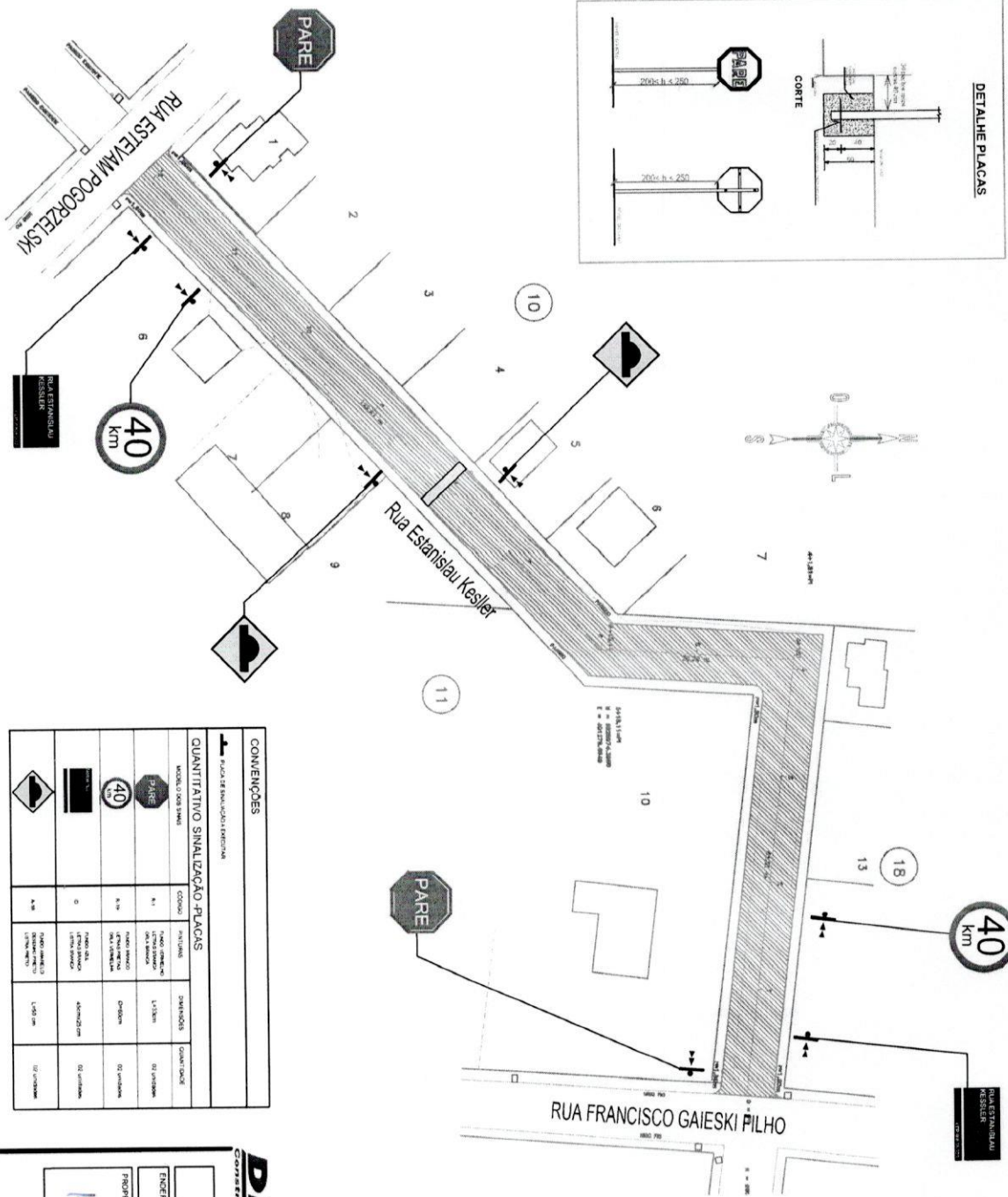
**PAVIMENTAÇÃO COM PEDRAS IRREGULARES**

PROPRIETÁRIO: P. RUA ESTANISLAU KESSLER  
 CENTRO / RS

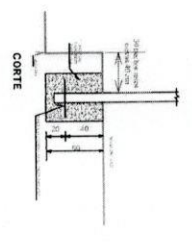
RESPONSÁVEL TÉCNICO: TADEU SATELE CORRODOWSKI  
 EMP.º 041. CHEF.º NS 8106

DATA: OUTUBRO/08  
 ESCALA: 1:500

01/01



DETALHE PLACAS



CORTE

CONVENÇÕES

QUANTITATIVO SINALIZAÇÃO-PLACAS	QUANTIDADE	DESCRIÇÃO	UNIDADE	NOTAS
1	02	PLACA DE SINALIZAÇÃO DE SINALIZAÇÃO	PLACA	
2	02	PLACA DE SINALIZAÇÃO DE SINALIZAÇÃO	PLACA	
3	02	PLACA DE SINALIZAÇÃO DE SINALIZAÇÃO	PLACA	
4	02	PLACA DE SINALIZAÇÃO DE SINALIZAÇÃO	PLACA	
5	02	PLACA DE SINALIZAÇÃO DE SINALIZAÇÃO	PLACA	
6	02	PLACA DE SINALIZAÇÃO DE SINALIZAÇÃO	PLACA	
7	02	PLACA DE SINALIZAÇÃO DE SINALIZAÇÃO	PLACA	
8	02	PLACA DE SINALIZAÇÃO DE SINALIZAÇÃO	PLACA	
9	02	PLACA DE SINALIZAÇÃO DE SINALIZAÇÃO	PLACA	
10	02	PLACA DE SINALIZAÇÃO DE SINALIZAÇÃO	PLACA	
11	02	PLACA DE SINALIZAÇÃO DE SINALIZAÇÃO	PLACA	
12	02	PLACA DE SINALIZAÇÃO DE SINALIZAÇÃO	PLACA	
13	02	PLACA DE SINALIZAÇÃO DE SINALIZAÇÃO	PLACA	
14	02	PLACA DE SINALIZAÇÃO DE SINALIZAÇÃO	PLACA	
15	02	PLACA DE SINALIZAÇÃO DE SINALIZAÇÃO	PLACA	
16	02	PLACA DE SINALIZAÇÃO DE SINALIZAÇÃO	PLACA	
17	02	PLACA DE SINALIZAÇÃO DE SINALIZAÇÃO	PLACA	
18	02	PLACA DE SINALIZAÇÃO DE SINALIZAÇÃO	PLACA	
19	02	PLACA DE SINALIZAÇÃO DE SINALIZAÇÃO	PLACA	
20	02	PLACA DE SINALIZAÇÃO DE SINALIZAÇÃO	PLACA	
21	02	PLACA DE SINALIZAÇÃO DE SINALIZAÇÃO	PLACA	
22	02	PLACA DE SINALIZAÇÃO DE SINALIZAÇÃO	PLACA	
23	02	PLACA DE SINALIZAÇÃO DE SINALIZAÇÃO	PLACA	
24	02	PLACA DE SINALIZAÇÃO DE SINALIZAÇÃO	PLACA	
25	02	PLACA DE SINALIZAÇÃO DE SINALIZAÇÃO	PLACA	
26	02	PLACA DE SINALIZAÇÃO DE SINALIZAÇÃO	PLACA	
27	02	PLACA DE SINALIZAÇÃO DE SINALIZAÇÃO	PLACA	
28	02	PLACA DE SINALIZAÇÃO DE SINALIZAÇÃO	PLACA	
29	02	PLACA DE SINALIZAÇÃO DE SINALIZAÇÃO	PLACA	
30	02	PLACA DE SINALIZAÇÃO DE SINALIZAÇÃO	PLACA	

**Direnge**  
 Consultoria e Projetos Ltda.  
 Av. XV de Novembro, 89, sala 301, Londrina - Paraná, 54.552-1989 - email: direnge@direnge.com.br

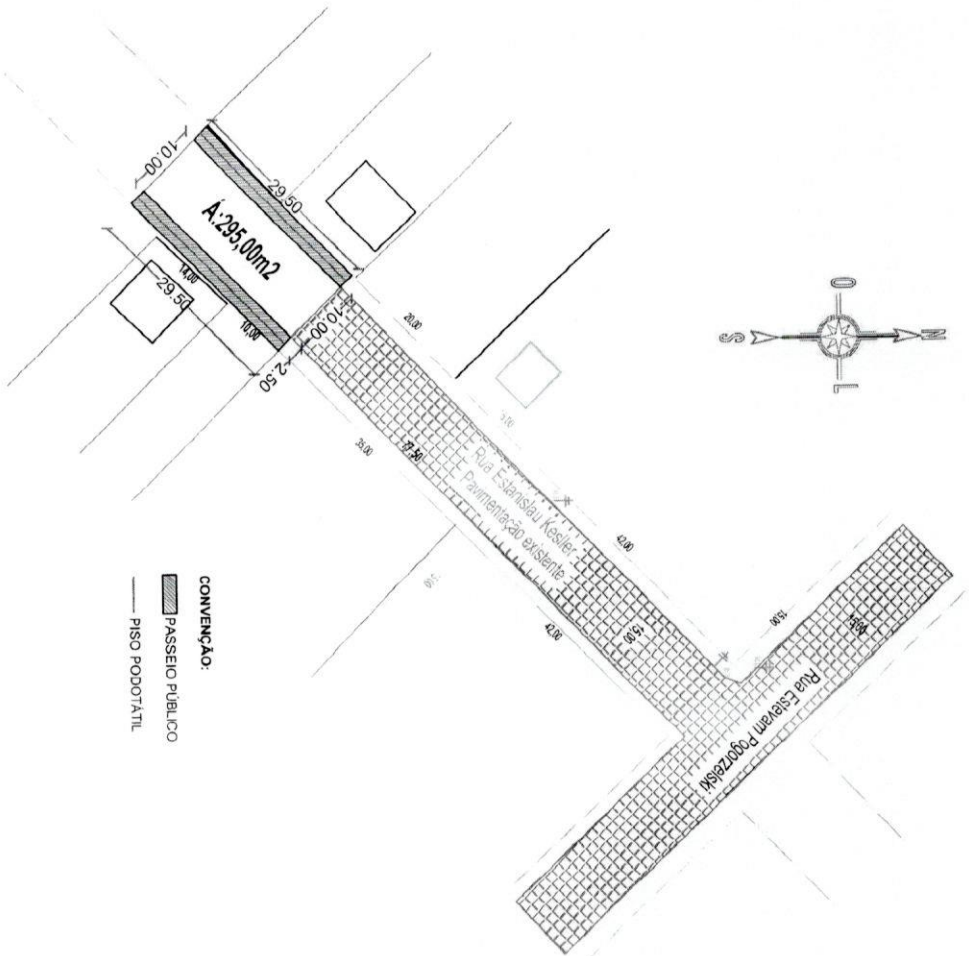
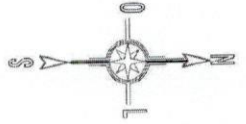
**PAVIMENTAÇÃO COM PEDRAS IRREGULARES**

PROPRIETÁRIO: P. RUA ESTANISLAU KESLER  
 ENDEREÇO: RUA ESTANISLAU KESLER, 100, LINDOIA, PARANÁ

RESPONSÁVEL TÉCNICO: MARLEI SALETE OZDOROWSKI  
 EMP. CREA: CREA/PR 53900

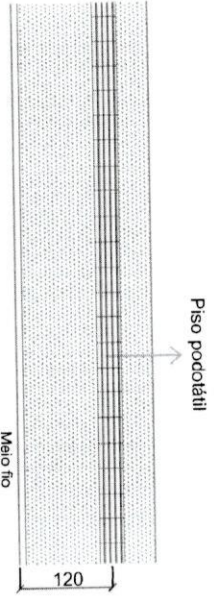
SINALIZAÇÃO VIÁRIA: 01/01

DATA: 02/08/2018  
 DESENHO: DANIELA  
 TÍTULO: 1/200



CONVENÇÃO:  
[Hatched Box] PASSIEO PUBLICO  
[Solid Line] PISO PODOATIL

### DETALHE PISO PODOATIL



# Direnge

Consultorias e Projetos Ltda.  
Av. XV de Novembro, 69, sala 301 - Esquina/RS  
Fone/Fax: 54 3522-1980 - email: direnge@uol.com.br

## PAVIMENTAÇÃO COM PEDRAS IRREGULARES

ENGENHEIRO  
PI RUA ESTANSLAU KESLER  
CENTENÁRIO / RS

PROPRIETÁRIO

*Maringa Kolomo*  
PREFEITO MUNICIPAL

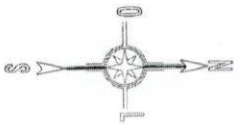
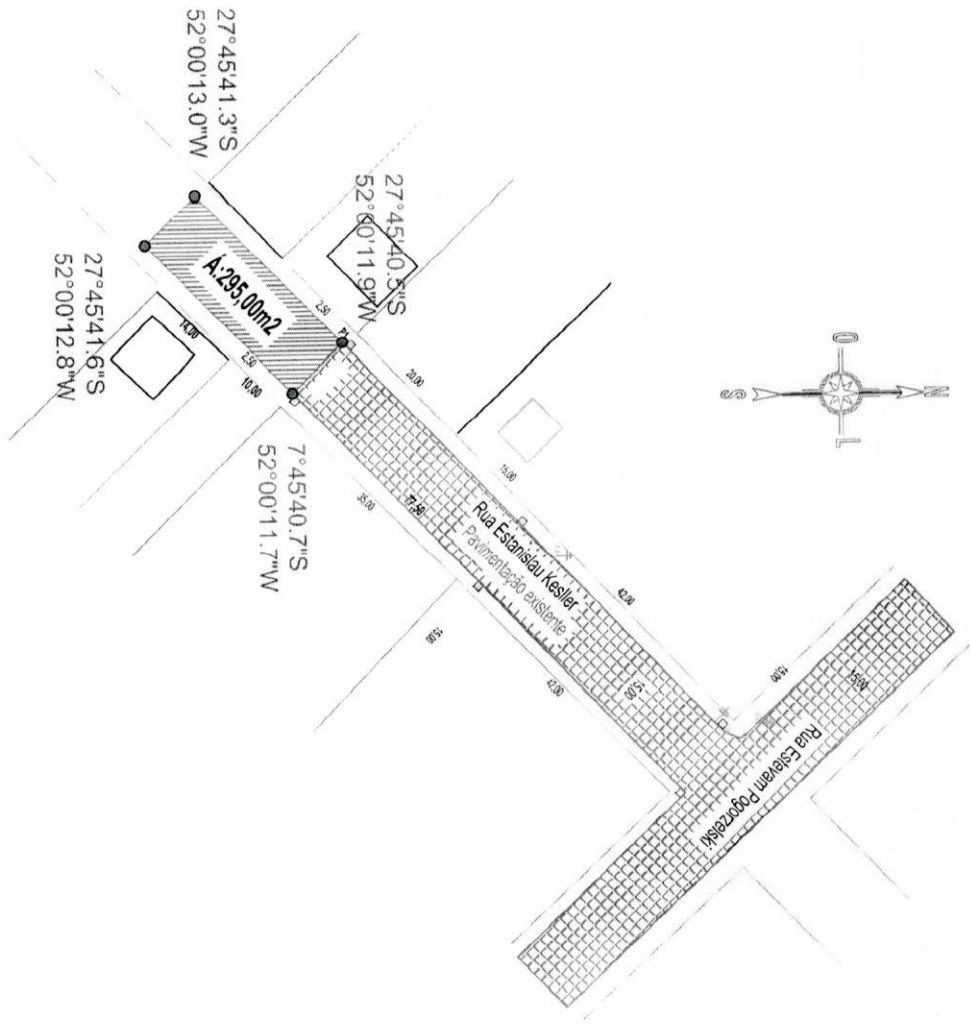
RESPONSÁVEL TÉCNICO

MARLEI SAL. ETE. OGRODOWSKI  
ENGRª CIM - CREIA RS 83900

PROJETO ACESSIBILIDADE/  
PASSIEO PUBLICO

01/01

DATA: OUTUBRO/2018  
DESENHO: DANIELA  
ESCALA: 1:500



**Direnge**  
 Construções e Projetos Ltda.  
 Av. XV de Novembro, 69 sala 304, Encanto/RS  
 Fone/Fax: 54 35221980 - email: direnge@uol.com.br

**PAVIMENTAÇÃO COM PEDRAS IRREGULARES**

ENDEREÇO: PI RUA ESTANISLAU KESTLER  
 CEN. IBARRO / RS

PROPRIETÁRIO: \_\_\_\_\_

RESPONSÁVEL TÉCNICO: \_\_\_\_\_

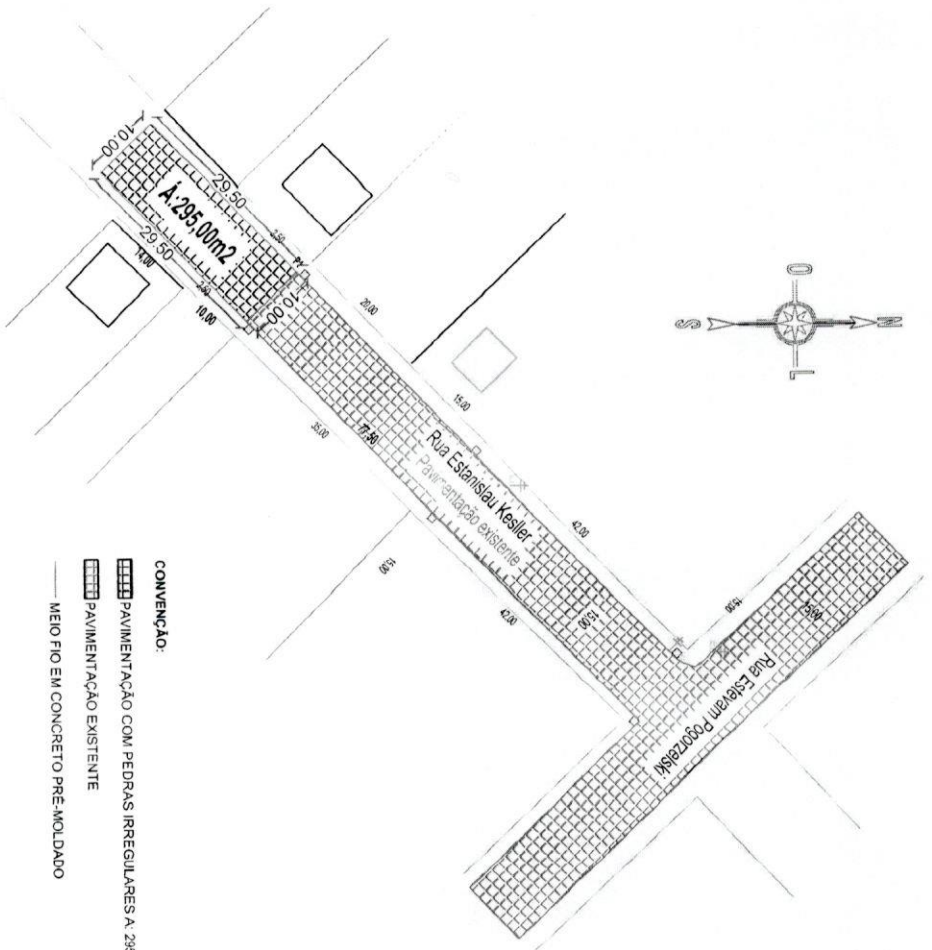
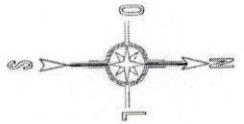
PREF. MARCEL SALTE OGRODOWSKI  
 ENGR.º CMI - CREA/RS 63960

PLANTA DE LOCALIZAÇÃO DA INTERVENÇÃO COM COORDENADAS GEOGRÁFICAS

01/01

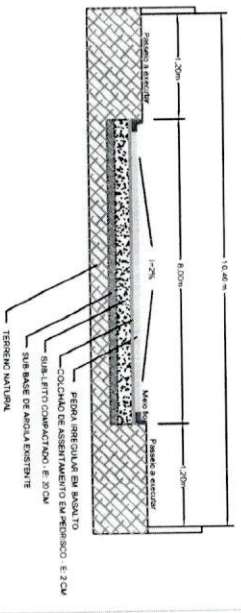
DATA: OUTUBRO/2018  
 DESENHO: DANIELA  
 ESCALA: 1:500





- CONVENÇÃO:**
- PAVIMENTAÇÃO COM PEDRAS IRREGULARES A: 295,00 m²
  - PAVIMENTAÇÃO EXISTENTE
  - MEIO FIO EM CONCRETO PRE-MOLDADO

**SEÇÃO TRANSVERSAL**



**PAVIMENTAÇÃO COM PEDRAS IRREGULARES**

**Direnge**

Av. XV de Novembro, 69, sala 301 - Euclydes  
Fone/Fax: 54 3522-1980 - e-mail: direnge@viva-sul.br

**PAVIMENTAÇÃO COM PEDRAS IRREGULARES**

ENGENHEIRO P/ RUA ESTANISLAU KESTLER  
CENTENÁRIO / MS

PROPRIETÁRIO

PREFEITO MUNICIPAL

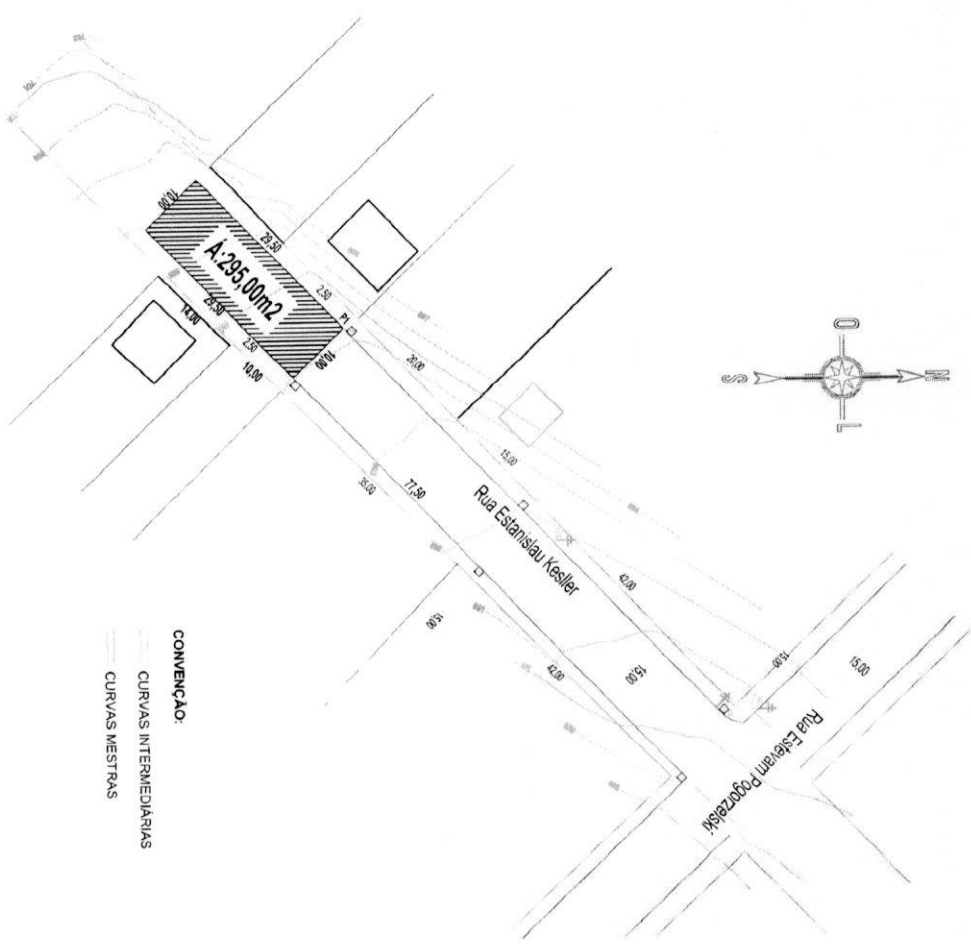
RESPONSÁVEL TÉCNICO

MARCELO SALTE OGRODOWSKI  
ENGRº CIVIL - CREA MS 83900

PROJETO GEOMÉTRICO

01/01

DATA: OUTUBRO/2018  
DESENHO: DANIELA  
ESCALA: 1:500



CONVENÇÃO:  
 --- CURVAS INTERMEDIARIAS  
 --- CURVAS MESTRAS

**Direnge**  
 Construções e Projetos Ltda.  
 Av. XV de Novembro, 68, sala 301 - Funchais  
 Fone/Fax: 54 3022-1980 - e-mail: direnge@viva.rs.net

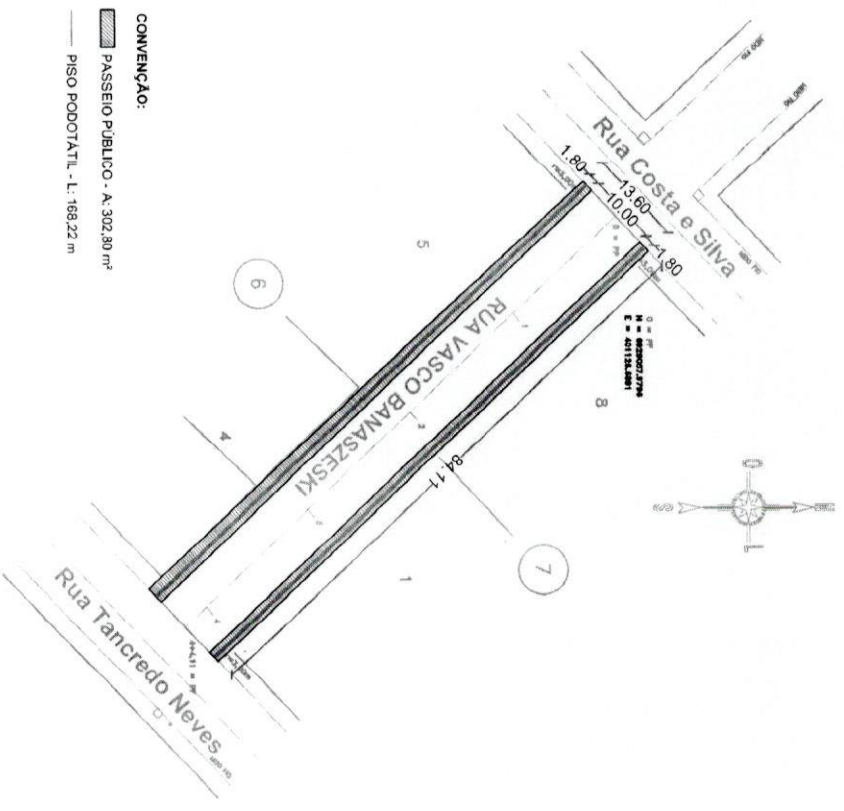
**PAVIMENTAÇÃO COM PEDRAS IRREGULARES**

ENDEREÇO P/ RUA ESTANISLAU KESLLER CENTENÁRIO / RS	RESPONSÁVEL TÉCNICO: MARI EL SALETE OGORODOWSKI Engª CIV - CREA RS 83900
PROPRIETÁRIO Hedone 11/10/10 PREFEITO MUNICIPAL	DATA: OUTUBRO/2010

PROJETO PLANIMÉTRICO

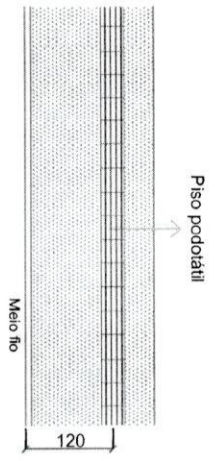
**01/01**

DESENHO: DANIELA
ESCALA: 1:500



CONVENÇÃO:  
 ■ PASSEIO PÚBLICO - A. 302,20 m<sup>2</sup>  
 — PISO PODOTÁTIL - L. 168,22 m

**DETALHE PISO PODOTÁTIL**



**Direnge**  
 Construções e Projetos Ltda.

Av. XV de Novembro, 55, sala 301 - Erechim/RS  
 Fone/Fax: 54 3522-1980 - e-mail: direnge@direnge.com

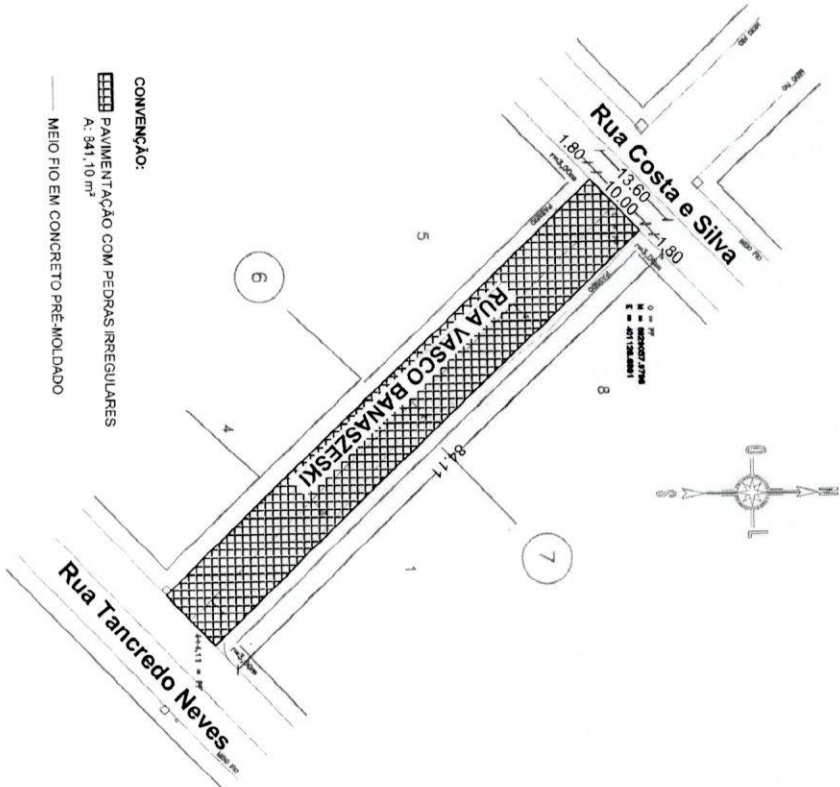
**PAVIMENTAÇÃO COM PEDRAS IRREGULARES**

ENDEREÇO: P/RUA VASCO BANNASZESKI CENTENÁRIO / RS	RESPONSÁVEL TÉCNICO:  MARLEI SALETE OGRODOWSKI Eng.ª CREA RS 83900
PROPRIETÁRIO:  Wagner Kalbauer PREFEITO MUNICIPAL	

**PROJETO DE ACESSIBILIDADE/  
 PASSEIO PÚBLICO**

DATA: OUTUBRO/2018  
 DESENHO: DANIELA  
 ESCALA: 1:500

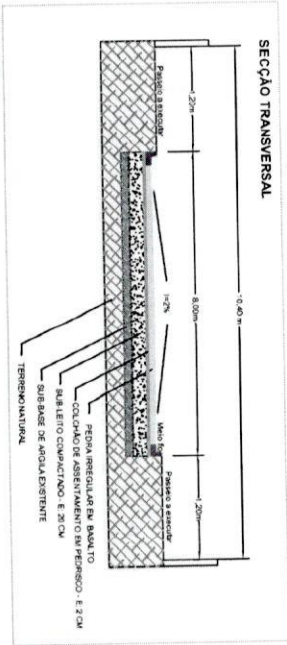
01/01



CONVENÇÃO:  
 ▨ PAVIMENTAÇÃO COM PEDRAS IRREGULARES  
 A: 34,10 m<sup>2</sup>  
 — MEIO FIO EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO

PAVIMENTAÇÃO COM PEDRAS IRREGULARES

SEÇÃO TRANSVERSAL



**Direnge**  
 Construções e Projetos Ltda.

Av. XV de Novembro, 63, 3228-201 - Encarnação  
 Fone/Fax: 34 3522-1500 - e-mail: direnge@ivs.rs.net

PAVIMENTAÇÃO COM PEDRAS IRREGULARES

ENDEREÇO: RUA VASCO BANASZESKI  
 CENTENARIO / RS

PROPRIETÁRIO:

*Hyacintho da Silva*  
 PREFEITURA MUNICIPAL

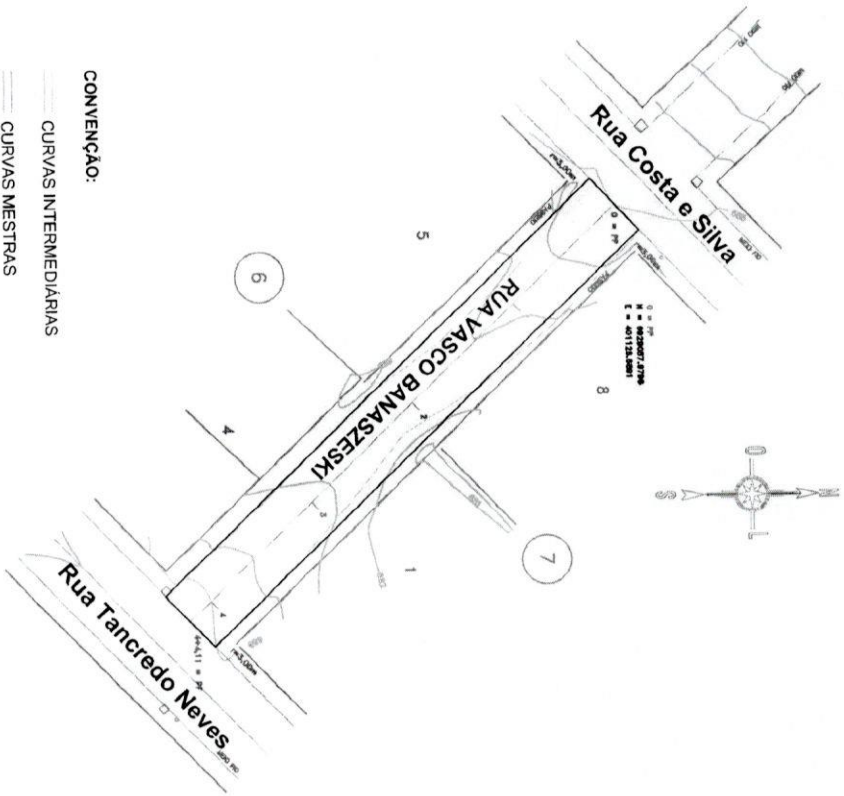
RESPONSÁVEL TÉCNICO:

MARLEI SALETE OBERGOMERSU  
 Eng<sup>o</sup> CREA-RS 83906

PROJETO GEOMÉTRICO

01/01

DATA: OUTUBRO/2018  
 DESENHO: DANIELA  
 ESCALA: 1:500



# Direnge

Av. XV de Novembro, 69, 8888-301 - Engenheiros  
 Fone/Fax: 54 3522-1980 - e-mail: direnge@vivo.com.br

## PAVIMENTAÇÃO COM PEDRAS IRREGULARES

ENDEREÇO: P/ RUA VASCO BANASZSKI  
 CEN. EN. URB. / RS

PROPRIETÁRIO: \_\_\_\_\_ RESPONSÁVEL TÉCNICO: \_\_\_\_\_

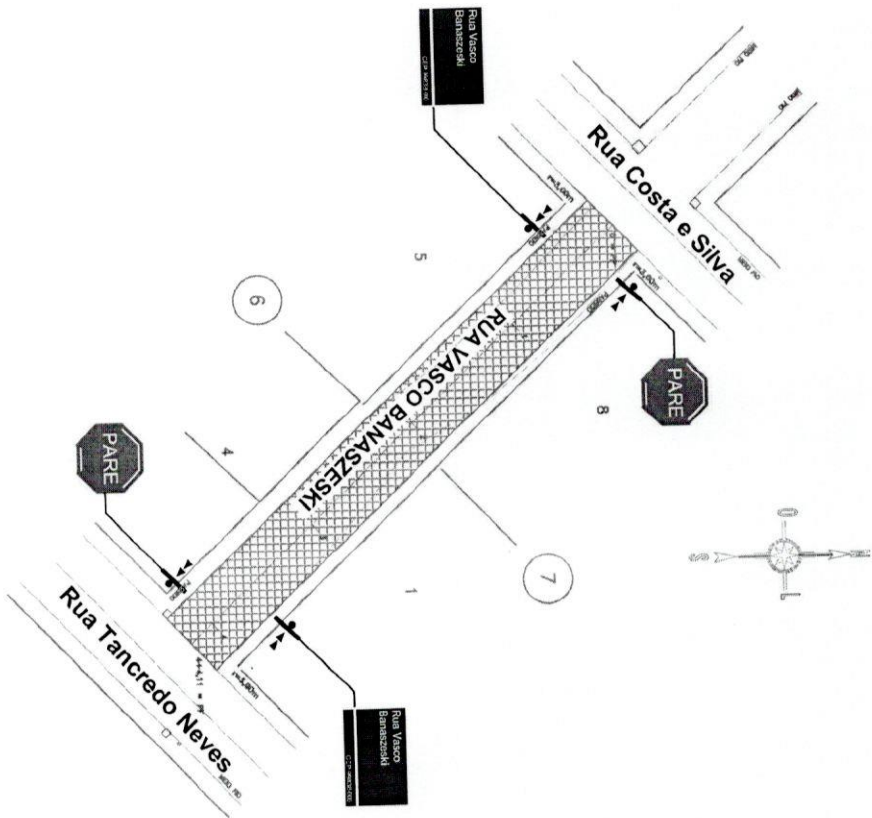
*Wagner Banaśzski*  
 PREFEITO MUNICIPAL

MARLEI SALETE OGRADOWSKI  
 Eng.ª CIM - CREAN.º 8390

PROJETO PLANIMÉTRICO

**01/01**

DATA: OUTUBRO/2018  
 DESENHO: DANIELA  
 ESCALA: 1:500



**CONVENÇÕES**

PLACA DE SINALIZAÇÃO ESCRITA

**QUANTITATIVO SINALIZAÇÃO - PLACAS**

MODELO DOS SINAIS	CODIGO	PONTUAIS	DIMENSOES	QUANTIDADE
	R-1	FRONTO ORIENTADA LATERAL BARRICA OBLA BARRICA	1,33x0,81	02 unidades
	R-10	FRONTO BARRICA LATERAL BARRICA OBLA VERTICAL	0,60x0,60	03 unidades
	D	FRONTO OBLA LATERAL BARRICA LATERAL BARRICA	45x0,75x0,50	02 unidades
	A-14	FRONTO LATERAL OBLA BARRICA LATERAL BARRICA	1,45x0,81	03 unidades

**Direnge**  
Construções e Projetos Ltda.

Av. XV de Novembro, 69, sala 3011 - Edifício RRS  
Fone/Fax: 54 3423-1980 - e-mail: direnge@vira.net

**PAVIMENTAÇÃO COM PEDRAS IRREGULARES**

ENGENHEIRO	PROPRIETÁRIO	RESPONSÁVEL TÉCNICO
PI RUA VASCO BANASZSKI CENTENÁRIO / RS		MARLEI SALLETE OSGODOWSKI Engª CN - CREA RS 83900

SINALIZAÇÃO VIARIA

**01/01**

DATA:	OUTUBRO/2018
DESENHO:	DANIELA
ESCALA:	1:500